



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5129/2025	
Referência:	Processo nº J2025/053108-3	
Interessado:	Sesp Serviços Especializados	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053108-3, considerando que a empresa interessada (SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA) solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 26 de outubro de 2023; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Otávio Sigefredo Roriz, nº 1051, Jardim Cangalha, CEP: 79604-080, em Três Lagoas-MS; Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição na Cláusula 3ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 26 de outubro de 2023. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.681.722,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia Maria Sueli Gerônimo."; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária em Ambiental e Engenharia de Segurança do Trabalho, COM RESTRIÇÃO nas áreas de Instalação e manutenção elétrica em Média e Alta Tensão; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5130/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058780-1	
Interessado:	Wilian Takataro Matsumoto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058780-1, considerando que o Profissional WILIAN TAKATARO MATSUMOTO requer a baixa das ART's: 1320240171549, 1320250028991, 1320240171488, 1320240170512, 1320250042878, 1320240171717 e 1320250085381; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320240171549, 1320250028991, 1320240171488, 1320240170512, 1320250042878, 1320240171717 e 1320250085381. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5131/2025	
Referência:	Processo nº F2021/185087-4	
Interessado:	Andre Luiz Fernandes Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/185087-4, considerando que o Engenheiro Civil Andre Luiz Fernandes Ferreira requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320210080663, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A; considerando que o atestado é referente ao contrato firmado entre a Empresa Contratada PLANGEFF ENGENHARIA EIRELI e a empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, cujos serviços são demolições, escavação, carga e transporte de material de jazida e terraplenagem e pavimentação; considerando que o serviço foi executado de 14/04/2021 a 09/08/2021; considerando que a ART nº 1320210080663 substituiu a ART nº 1320210037869 (inicial), que foi registrada em 16/04/2021 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica PLANGEFF ENGENHARIA perante o Crea-MS em 27/11/2015; considerando o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina: "Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. §1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."; considerando que o atestado foi assinado pelo Gerente Executivo de Engenharia Engenheiro Mecânico Alexander Thomaz Horta; considerando que consta dos autos a seguinte documentação: 1) Ordem de Serviço de Obra Civil Contrato OS 4600015980, emitida em 17/03/2021; 2) Contrato Master de Prestação de Serviços de Empreitada, firmado em 23/02/2021 entre a Empresa Contratada PLANGEFF ENGENHARIA EIRELI e a empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de empreitada, na modalidade de ordem de serviço, conforme necessidade e demanda da Contratante, ao seu livre e exclusivo critério; considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad

Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320210080663 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Civil Andre Luiz Fernandes Ferreira. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5132/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027268-1	
Interessado:	Miranacy Pereira Dos Santos Rondina	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027268-1, considerando que a Engenheira Civil Miranacy Pereira dos Santos Rondina solicita o cancelamento da ART nº 1320190012540, apresenta como justificativa a declaração de que a obra objeto da Anotação 1320190012540 não foi executada, que o cliente não devolveu a ART assinada e não responde a contatos para regularização do cancelamento do referido documento; em análise a ART nº 1320190012540, foi verificado o registro da atividade de execução de edificação, sendo que no "Campo 03 - Dados Obra/Serviço" consta o endereço da obra, Avenida Rui Barbosa, Jardim Universitário, nº 450, Cuiabá/MT; considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: "Art. 3º. *Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.*"; considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: "Art. 20. *O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos.*", **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART nº 1320190012540, em nome da profissional Engenheira Civil Miranacy Pereira dos Santos Rondina. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5133/2025	
Referência:	Processo nº F2024/032035-7	
Interessado:	Izabella Do Carmo Amaral	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/032035-7, considerando que a Eng^a Sanitarista e Ambiental Izabella do Carmo Amaral solicita o cancelamento da ART n. 1320240049864, com ressarcimento do valor pago, alega que o serviço será realizado por outro profissional, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART n. 1320240049864, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5134/2025	
Referência:	Processo nº J2025/051265-8	
Interessado:	Logos Obras E Transportes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051265-8, considerando que a empresa interessada Logo Obras e Transportes Ltda solicita o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa Logo Obras e Transportes Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Este processo será remetido ao DFI para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5135/2025	
Referência:	Processo nº F2023/108860-9	
Interessado:	Lucas Verga Do Amaral	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108860-9, considerando que o interessado, Lucas Verga do Amaral, solicita REGISTRO DEFINITIVO de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de agosto de 2025 do CONFEA. Diplomou-se, em 03/09/2020, pela Universidade ANHANGUERA-UNIDERP de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo e o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5136/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056507-7	
Interessado:	Flavio Roque De Azevedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056507-7, considerando que o Eng. Civil FLAVIO ROQUE DE AZEVEDO requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa PREFORMA ENGENHARIA LTDA, a qual está inativa no Conselho, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil FLAVIO ROQUE DE AZEVEDO pela empresa PREFORMA ENGENHARIA LTDA, e a baixa da ART n. 11505580 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5137/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058562-0	
Interessado:	Egetra Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058562-0, considerando que a empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA solicita a exclusão da profissional Eng^a Civil CLAUDIA LUCAS GOMES como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão da profissional Eng^a Civil CLAUDIA LUCAS GOMES como responsável técnico da empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA e a baixa da ART n. 1320200060099 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5138/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053352-3	
Interessado:	Vagner Alexandre Aparecido De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053352-3, considerando que Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho VAGNER ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA solicita a inclusão de novo título de Engenheiro Civil, para tanto, requer o seu registro definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 19 de agosto de 2025, pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ da cidade do Rio de Janeiro - RJ, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil, modalidade EAD; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de novo título e o profissional terá as atribuições das atividades do § 1.º do art. 5.º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7.º da Resolução nº 218/1973 do Confea, atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 e os artigos 28 e 29 do Decreto nº 23.569/1933, nos termos do art. 6.º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5139/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056269-8	
Interessado:	Consortio Sf	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056269-8, considerando que o CONSÓRCIO SF solicita a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO RIBEIRO TERRA como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO RIBEIRO TERRA como responsável técnico no CONSÓRCIO SF, ART n. 1320250108426. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5140/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056312-0	
Interessado:	Maria Eduarda Notarangeli Correa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056312-0, considerando que a Profissional interessada MARIA EDUARDA NOTARANGELI CORREA solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo pela interrupção de registro da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5141/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057637-0	
Interessado:	L.a. Construções E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057637-0, considerando que a empresa L.A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indica como responsável técnico o Eng. Civil Leondres Rodrigues Lemes, conforme ART Nº 1320250131213, referente ao desempenho de cargo do profissional pela empresa, com jornada de 1 hora por dia; considerando a regularidade da documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa L.A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Leondres Rodrigues Lemes, para atuar no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5142/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054111-9	
Interessado:	Luiz Antonio Kerber Adures	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054111-9, considerando que o Engenheiro Civil Luiz Antonio Kerber Adures solicita a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 21/08/2020, pela Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reabilitação de registro definitivo e o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5143/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034602-2	
Interessado:	Thamires Rocha Tosta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034602-2, considerando que a interessada (Thamires Rocha Tosta) solicita REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 15/09/2017, pela AEMS-Associação de Ensino e Cultura de MS, mantenedora das Faculdades Integradas de Três Lagoas-MS, pela CONCLUSÃO do Curso de BACHARELADO em ENGENHARIA CIVIL; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Definitivo e a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5144/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017702-6	
Interessado:	Vagner Alexandre Aparecido De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017702-6, considerando que o Engenheiro Ambiental Vagner Alexandre Aparecido de Souza solicita o registro “a posteriori” da ART nº 1320250050972, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Associação Pró - Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; considerando que o profissional interessado responde perante o CREA/MS, pela empresa contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART “a posteriori”, conforme Folha de Informação do Profissional, desde 12/02/2021; considerando a apresentação por parte do profissional interessado do Atestado de Capacidade Técnica nº 017/2022, fornecido pelo contratante dos serviços/obra executados, descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”; considerando a apresentação por parte do profissional interessado do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2020, datado de 02/10/2020, contrato este referente aos serviços/obra executados, descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”; considerando a apresentação por parte do profissional interessado, da Autorização de Início de Execução nº 006/2020/ASPLAN, datada de 16/11/2020, autorização esta referente aos serviços/obra executados, descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”; considerando a apresentação por parte do profissional interessado de cópia da Carteira de Trabalho Digital, na qual consta a sua ocupação alterada para Engenheiro Ambiental, em 02/02/2021, na empresa Demeter Engenharia Ltda, citada como contratada na documentação apresentada; considerando que no atestado de capacidade técnica apresentado, o período de execução dos serviços/obra executados descrito é de 10/11/2020 a 10/11/2021; considerando a Resolução nº 1.139/2023, que altera os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.050, de 15 de 2013, e dá outras providências. considerando o artigo 2º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: “Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído, em prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores ao pedido, deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos. (NR) I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de

regularização de obra ou serviço concluído. § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. § 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada. § 3º Não serão aceitos pedidos para regularização de obras ou serviços concluídos em data anterior a 5 (cinco) anos do protocolo do pedido de regularização. (NR) considerando o artigo 3º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar ao requerente, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pedido da regularização, outros documentos para averiguar as informações apresentadas, tendo o interessado até 30 (trinta) dias do recebimento desta solicitação para protocolar esta documentação. (NR) considerando o art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. considerando o art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira."; considerando o art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, e o seu § 1º que dispõe: "Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução."; considerando o exposto acima, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro "a posteriori" da ART nº 1320250050972, com posterior registro do atestado de capacidade técnica em nome do profissional Engenheiro Ambiental Vagner Alexandre Aparecido de Souza. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5145/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058772-0	
Interessado:	Joao Gomes De Oliveira Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058772-0, considerando que o Eng. Sanit. e Amb. e de Seg. Trab. João Gomes de Oliveira Neto requer a baixa de ART e registro de atestado, referente aos serviços de elaboração de estudos ambientais para as obras de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do complexo Rita Vieira em Campo Grande – MS. Os serviços foram executados pelo citado profissional para a Prefeitura Municipal de Campo Grande. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 18/03/2019, a ART nº 1320190021651, que encontra-se baixada, conforme CAT 204373; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5146/2025	
Referência:	Processo nº J2024/064601-5	
Interessado:	Deluqui Engenharia E Estruturas Metálicas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/064601-5, considerando que a empresa Deluqui Engenharia e Estruturas Metálicas requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Rafael Deluqui de Souza e Silva – ART n. 1320240114382, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rafael Deluqui de Souza e Silva – ART n. 1320240114382. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5147/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055098-3	
Interessado:	Consortio Viasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica – Consórcio
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055098-3, considerando que o CONSÓRCIO VIASUL, formado pelas empresas ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, do Rio de Janeiro/RJ e PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, de Belo Horizonte/MG, requer o registro no CREA-MS para a participação conjunta das partes no Edital Licitação Eletrônica Nº 90011/2025-19, do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; considerando que os documentos apresentados atendem a Resolução n. 444/00 e Resolução n. 1.121/19, ambas do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do CONSÓRCIO VIASUL formado pelas empresas ENGESPRO ENGENHARIA LTDA e PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, no CREA-MS. A responsabilidade técnica será exercida pelo profissional Eng. Civil THALES THOMÉ NOGUEIRA, ART n. 1320250127312. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5148/2025	
Referência:	Processo nº J2024/079030-2	
Interessado:	Terraplenagem Schoeler Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/079030-2, considerando que a empresa interessada Terraplenagem Schoeler Ltda requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico a Engenheira Civil Graciela Schoeler, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa Terraplenagem Schoeler Ltda neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Graciela Schoeler, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5149/2025	
Referência:	Processo nº J2025/054876-8	
Interessado:	Neovia Conservação	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054876-8, considerando que a empresa interessada (NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA) solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a 38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 15 de setembro de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.001; Andar 10; Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê em Curitiba-PR, CEP 80.035-010; Cláusula 4ª- Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula Quarta da 38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 15 de setembro de 2025 (anexa dos autos); Cláusula 7ª - O Capital Social é de R\$ 87.860.970,00 (oitenta e sete milhões oitocentos e sessenta mil novecentos e setenta reais); Cláusula 10ª - A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios, ALEXANDRE RAIMUNDO FELIX DA SILVA, GUSTAVO DESCHAMPS VIEIRA e PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA."; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, COM RESTRIÇÃO nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5150/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027035-2	
Interessado:	Ana Flávia Magri	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027035-2, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando o baixo valor colocado nas ART's, baixo o presente processo em diligência para que a profissional apresente cópia dos Contratos de Prestação de Serviços entre os contratantes e a Profissional, no prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência, sob pena de indeferimento da solicitação; considerando a resposta à diligência: *"Boa tarde, gostaria de antecipar que entrei em contato via ligação com o CREA-MS e fui instruída a responder o e-mail explicando a situação. Eu elaboro laudos/programas referentes a segurança do trabalho, meu serviço não é realizado por meio de contrato, as empresas quando necessitam de um laudo ou programa me procuram, eu faço o serviço, elas me pagam e finalizamos por aí. Realizei a elaboração do LTCAT para as empresas em questão, emiti as ARTs e agora preciso dar a baixa. Não possuo contrato de serviços com as empresas citadas, entreguei os documentos para eles e meu serviço finalizou. Nesses casos onde não há contrato de serviço, como farei para proceder com a baixa da ART? Aguardo retorno, obrigada. Atenciosamente, Ana Flávia Magri."*; considerando que o exposto acima foi encaminhado à CEEST para análise e parecer, visto a justificativa da profissional; considerando a resposta da CEEST, através da decisão: *"DECIDIU pela baixa das ARTs nºs: 1320240129473, 1320240132171, 1320240132175, 1320250013918, 1320250025870, 1320250025871, 1320250058201 e 1320250063358, em nome da profissional Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho ANA FLÁVIA MAGRI."*, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's supracitadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5151/2025	
Referência:	Processo nº F2024/068265-8	
Interessado:	José Mario De Castilho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068265-8, considerando que o Engenheiro Civil José Mario de Castilho requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320210128118 (inicial) e das ARTs complementares nº 1320220104562, 1320230031553, 1320250139445, com posterior registro de Atestado Técnico emitido pela AGESUL; considerando que o atestado é referente ao Contrato 190/2021, firmado entre a empresa CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A e a AGESUL, cujo objeto é a obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-156, trecho: Entr. MS-278 - MS-156 (pavimentada), segmento km 111+800 ao km 125+800, com extensão de 14,00 km, no município de Caarapó-MS; considerando que o serviço foi executado de 01/12/2021 a 21/10/2023; considerando que a ART nº 1320210128118 (inicial) substituiu a ART nº 1320210125460, que foi concluída em 26/11/2021, ou seja, foi concluída TEMPESTIVAMENTE; considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A perante o Crea-MS em 05/11/2021; considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissionais que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; considerando que os profissionais habilitados que assinam o atestado estão no quadro técnico da contratante AGESUL perante o Crea-MS, atendendo ao que determina o art. 59, § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; considerando que foi solicitada diligência ao interessado para esclarecimentos referentes aos valores do contrato; considerando que o interessado informou que: *“Esclareço que, não será possível apresentar um atestado com valor de medição compatível com o valor registrado na ART complementar e no Quarto Termo Aditivo, conforme solicitado. Isso se deve ao fato de que o valor de R\$ 49.913.491,55, mencionado tanto no 4º Termo Aditivo quanto na ART complementar nº 1320230073613, corresponde ao somatório dos Preços Iniciais (PI) do contrato acrescidos dos reajustes contratuais aplicados ao longo da execução, ou seja, o que chamamos de PI + R (Preços Iniciais + Reajustamento). Por outro lado, o atestado emitido pela AGESUL informa o valor de R\$ 30.958.345,07, que corresponde exclusivamente ao valor executado à Preços Iniciais (PI), sem considerar os reajustamentos.*

*Dessa forma, entendemos que o atestado fornecido está correto de acordo com os critérios normalmente adotados pela contratante pública, na emissão desse tipo de documento.”; considerando que também consta dos autos o Boletim de Medição da Agesul, referente ao Contrato 190/2021; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo: **1)** a baixa da ART nº 1320210128118 (inicial) e das ARTs complementares nº 1320220104562, 1320230031553, 1320250139445, com registro do atestado de capacidade técnica em nome do interessado, Engenheiro Civil José Mario de Castilho, com as seguintes restrições: 04.01.02 desmatamento; 08.02.05 enleivamento; **2)** a notificação da Pessoa Jurídica CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5152/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057601-0	
Interessado:	Carine Lima De Jesus Sena	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057601-0, considerando que a Eng^a Civil Carine Lima de Jesus Sena solicita o cancelamento da ART n. 1320250131149, e que foi regularizado o registro da empresa PRE MS INDUSTRIA E FABRICACAO LTDA no CREA-MS e registrado uma nova ART n. 1320250128354; considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo cancelamento da ART n. 1320250131149. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5153/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026659-2	
Interessado:	Francisco Fernando Peixoto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026659-2, considerando que o Eng. Civil FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO requer o cancelamento de ART n. 1320230153904 com ressarcimento do valor pago, afirmando que o serviço não foi realizado; considerando o documento da Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de ART n. 1320230153904, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5154/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055924-7	
Interessado:	Mesquita Construções E Comercio Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055924-7, considerando que a empresa interessada (MESQUITA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA) requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Este processo será remetido ao DFI para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5155/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057148-4	
Interessado:	Douglas Oliveira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057148-4, considerando que o Eng. Civil Douglas Oliveira da Silva requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 29/01/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo e o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5156/2025	
Referência:	Processo nº F2025/050302-0	
Interessado:	Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050302-0, considerando que o Engenheiro Civil MARCOS ANTONIO SANCHEZ DA FONSECA requer a baixa da ART n. 1320250022962 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante R.A AGRO PROJETOS E SERVICOS LTDA-ME, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; considerando que a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que está em ordem a documentação apresentada e satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250022962 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Engenheiro Civil MARCOS ANTONIO SANCHEZ DA FONSECA do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5157/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057349-5	
Interessado:	Consortio Taquari	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057349-5, considerando que o CONSÓRCIO TAQUARI requer a exclusão do profissional Eng. Civil MAURICIO OTAVIO NERI PINTO como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão do profissional Eng. Civil MAURICIO OTAVIO NERI PINTO como responsável técnico, e a baixa da ART n. 1320250047967 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5158/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053510-0	
Interessado:	Maikol Do Nascimento Brito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053510-0, considerando que o interessado MAIKOL DO NASCIMENTO BRITO requer a inclusão de novo título profissional e Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso EAD em engenharia civil pela Universidade Santo Amaro - UNISA, em São Paulo/SP, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Colou grau pela Universidade Santo Amaro - UNISA, em 26/08/2025, em São Paulo/SP, pelo curso EAD de Engenharia Civil; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de novo título e o registro provisório do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933, artigo 7º da Lei n. 5.194/1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5159/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059677-0	
Interessado:	Agrogeo Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059677-0, considerando que a empresa AGROGEO ENGENHARIA requer a inclusão da Eng. Civil SIMONE LIMA PEREIRA PAULINO, como responsável técnica, conforme ART de cargo e função nº 1320250138019; considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1129/2021 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão da Eng. Civil SIMONE LIMA PEREIRA PAULINO, como responsável técnica pela AGROGEO ENGENHARIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5160/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056513-1	
Interessado:	Fernanda Batista Bernardo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056513-1, considerando que a profissional interessada (FERNANDA BATISTA BERNARDO) solicita a interrupção do seu Registro Definitivo neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a interrupção do registro da Profissional em epígrafe por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5161/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055774-0	
Interessado:	Antonio Leonardo De Araujo Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055774-0, considerando que o Engenheiro Civil ANTONIO LEONARDO DE ARAUJO NETO requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 02/08/1985, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS, da cidade de Campo Grande - MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil, modalidade presencial; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reabilitação do Registro Definitivo e o profissional em epígrafe terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA. O referido profissional possui atribuições para realização das atividades de elaboração e execução de PSCIP (Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico), atestado de conformidade das instalações elétricas e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) da instituição de ensino e outras jurisdições, decreto nº 23.569 de 11/12/33, artigos 28 e 29, COM RESTRIÇÃO às atividades do item "a" referente a geodésia, item "f" referente à máquinas de alta tensão, itens "j" e "k" (apenas das atividades restritas) do artigo 28, e possui atribuição para exercer as atividades referente à perfuração de poço tubular profundo. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5162/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055883-6	
Interessado:	Alexandre Pregentino Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055883-6, considerando que o interessado (Alexandre Pregentino dos Santos) requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomou-se pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 20/09/2023, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o Art. 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5163/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030678-0	
Interessado:	Diogo Antônio Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030678-0, considerando que o Engenheiro Civil Diogo Antônio da Silva requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320250073927, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante a pessoa física Glaucia Benitez Morilha; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: *"Deverá o profissional interessado corrigir o rascunho da ART 'a posteriori', considerando que em análise à documentação apresentada, verificamos erro de preenchimento no seguinte campo: 'Campo 04 - Atividades Técnicas', especificamente instalações elétricas, devendo no mesmo constar a atividade de instalações elétricas em baixa tensão"*; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro “a posteriori” da ART nº 1320250130751, em nome do profissional Engenheiro Civil Diogo Antônio da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5164/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059639-8	
Interessado:	Geofront	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059639-8, considerando que a empresa Geofront – Arquitetura e Engenharia Ltda, sediada em Ponta Porã – MS, requer registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, indicando como responsável técnico o Eng. Civil Giovanni de Moura Cano, conforme ART de cargo e função nº 1320250136549, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa Geofront – Arquitetura e Engenharia Ltda., sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Giovanni de Moura Cano, para que atue no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5165/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058550-7	
Interessado:	Consortio Novo Plenário	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica – Consórcio
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058550-7, considerando que a empresa interessada Consórcio Novo Plenário requer o registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução nº 444/2000 do Confea, para tanto, indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Pedro Luiz Paulikevis dos Santos - ART nº 1320250044591; considerando que as empresas consorciadas Paulitec Construções Ltda e Tecnoedil SA Constructora encontram-se devidamente registradas no CREA-MS, sendo indicada como líder a empresa Paulitec Construções Ltda; considerando que o Objeto do Consórcio é a execução do contrato administrativo decorrente da Concorrência Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a Construção do Novo Plenário e do Bloco Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; considerando que a documentação apresentada atende às exigências legais da Resolução nº 444/2000 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro neste Conselho do Consórcio Novo Plenário, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Pedro Luiz Paulikevis dos Santos - ART nº 1320250044591. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5166/2025	
Referência:	Processo nº J2025/051911-3	
Interessado:	Sat-med Seguranca E Assessoria Do Trabalho S/s Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051911-3, considerando que a empresa interessada (SAT-MED SEGURANCA E ASSESSORIA DO TRABALHO S/S LTDA) requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Ambiental CLAUDIO DENIS BARBOSA DE SENA-ART n. 1320250121616, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Ambiental sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Ambiental CLAUDIO DENIS BARBOSA DE SENA-ART n. 1320250121616, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/10/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5167/2025	
Referência:	Processo nº J2025/054878-4	
Interessado:	Neovia Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054878-4, considerando que a empresa interessada (NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA com nome fantasia NEOVIA ENGENHARIA - filial Campo Grande/MS) solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a 38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 15 de setembro de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA, com nome Fantasia NEOVIA ENGENHARIA- Filial Campo Grande-MS, conforme prova o teor do CNPJ sob nº 02.955.426/0004-77; Cláusula 2ª – item-2 - Endereço da Filial Campo Grande-MS: Rua Helio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, sala 1.205, bairro Royal Park, Campo Grande-MS, CEP: 79.021-435, Cláusula 3ª - Parágrafo único: O Capital Social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Cláusula 4ª- Parágrafo Terceiro: Objetivo social: I-Execução e elaboração de projetos de engenharia civil; II. Consultoria e assessoria na área de engenharia civil; III. Administração e gestão de atividades operacionais de terceiros, na área de obras de construção civil; IV. Gestão de serviços de obras de construção, cujas obras sejam realizadas em condomínio com outras empresas de engenharia e construção; e V. Locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores. Cláusula 10ª - A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios, ALEXANDRE RAIMUNDO FELIX DA SILVA, GUSTAVO DESCHAMPS VIEIRA e PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA; Cláusula 10ª-Parágrafo Terceiro: O sócio GUSTAVO DESCHAMPS VIEIRA será o Diretor Presidente da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser definido prazo diferente por deliberação dos sócios."; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5168/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042213-6	
Interessado:	Aline Gimenez Guiraldeli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042213-6, considerando que a Profissional ALINE GIMENEZ GUIRALDELI requer a baixa das ART's: 1320180094963, 1320190068045, 1320200003478, 1320200015428, 1320200042370 e 1320200054311; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320180094963, 1320190068045, 1320200003478, 1320200015428, 1320200042370 e 1320200054311. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5169/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001750-9	
Interessado:	Nelson Mário Leal Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001750-9, considerando que o interessado (Tecnólogo em Construção Civil e Engenheiro Agrimensor Nelson Mário Leal Leite) requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320250051528 e 1320230064554, com posterior registro de Atestado Técnico emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL; considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 072/2019, firmado entre a empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e a AGESUL, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Estrada Municipal Gracindo Abílio Lourenço e Rua Irmã Rita Loureiro, no município de Nova Andradina - MS; considerando que o serviço foi executado de 03/10/2019 a 25/11/2023; considerando que a ART nº 1320250051528 substituiu a ART nº 1320190088298, que foi registrada em 30/09/2019 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a profissional interessada ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA perante o Crea-MS em 06/09/2013; considerando que o atestado foi assinado digitalmente pelo Fiscal Engenheiro Civil Celso Hirahata, Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana Engenheiro Civil Pedro Augusto Duarte Brandão e o Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos Mauro Azambuja Rondon Flores; considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissionais que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; considerando que o interessado, Tecnólogo em Construção Civil e Engenheiro Agrimensor Nelson Mário Leal Leite, possui as seguintes atribuições: 1) Tecnólogo em Construção Civil: artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, no âmbito de sua formação; 2) Engenheiro Agrimensor: art. 4º da Resolução nº 218/73 do Confea; 3) Possui atribuições par execução de redes de água e esgoto. 4) Possui atribuições para as atividades referente a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais; considerando que, conforme o art. 4º da Resolução 218/1973, do Confea, compete ao Engenheiro Agrimensor: I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação

de: a) loteamentos; b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; c) traçados de cidades; d) estradas; seus serviços afins e correlatos. II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos; considerando que as atribuições dos Tecnólogos estão dispostas na Resolução 313/1986, do Confea, cujos artigos 3º e 4º determinam: "Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições."; considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo: **1)** a baixa da ART nº 1320250051528 e 1320230064554 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do interessado, Tecnólogo em Construção Civil e Engenheiro Agrimensor Nelson Mário Leal Leite, com as seguintes restrições: 04.03 Plantio de grama esmeralda em rolo; **2)** a notificação da Pessoa Jurídica CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5170/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036088-2	
Interessado:	Leandro Augusto Mattos Bergara	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036088-2, considerando que o Engenheiro Civil Leandro Augusto Mattos Bergara requer o Cancelamento da ART nº: 1320250075666, perante este Conselho; considerando que o Profissional interessado afirma em síntese que: “Venho, por meio deste requerer o cancelamento (baixa) da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART supracitada, em razão do distrato do contrato firmado com o contratante, ou seja, houve a rescisão do contrato antes da conclusão dos serviços destacados na ART nº 1320250075666. Declaro, para os devidos fins, que nenhuma ou apenas parte das atividades técnicas descritas na ART foram executadas, conforme prevê a Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.”, conforme prova o requerimento datada e assinado pelas partes em 08/10/2025; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART nº: 1320250075666, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5171/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026661-4	
Interessado:	Francisco Fernando Peixoto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026661-4, considerando que o Eng. Civil FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO requer o cancelamento de ART n. 1320230147529 com ressarcimento do valor pago, afirmando que o serviço não foi realizado; considerando o documento da Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de ART n. 1320230147529, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5172/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056546-8	
Interessado:	Preforma Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056546-8, considerando que a empresa interessada (PREFORMA ENGENHARIA LTDA) requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Este processo será remetido ao DFI para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5173/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059492-1	
Interessado:	Marcio Araujo Vitali	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059492-1, considerando que o Eng. Civil Marcio Araujo Vitali requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do art. 55 da Lei nº 5194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 22/07/2025, pela Faculdade Católica Paulista-FACAP da cidade de Marília-Sp, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, na modalidade EAD; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5174/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053660-3	
Interessado:	Réryo Francisco Santana Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053660-3, considerando que o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho RÉRYO FRANCISCO SANTANA RODRIGUES requer a baixa da ART n. 1320190090181 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Gerson Borges da Silva-ME, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; considerando que a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320190090181 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho RÉRYO FRANCISCO SANTANA RODRIGUES do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Ainda, foi concedido o prazo de 10 dias para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5175/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055881-0	
Interessado:	Concremat Engenharia E Tecnologia Sa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055881-0, considerando que a empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA requer a exclusão do profissional Eng. Civil ALEXANDRE ROBERTO SALSE DITTERT como responsável técnico, e estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil ALEXANDRE ROBERTO SALSE DITTERT como responsável técnico da empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA, e a baixa da ART n. 11743319. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5176/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056091-1	
Interessado:	Allan Oliveira Ortega	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056091-1, considerando que o Engenheiro de Produção Allan Oliveira Ortega requer a inclusão de novo título de Engenheiro Civil, para tanto, requer o Registro Provisório neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou Grau em 01/09/2025, pelo Centro Universitário ETEP da cidade de São José dos Campos-SP, por haver concluído o Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade EAD; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Novo Título e o Profissional terá as atribuições provisórias do art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5177/2025	
Referência:	Processo nº J2025/051815-0	
Interessado:	Egetra Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051815-0, considerando que a empresa interessada (EGETRA ENGENHARIA LTDA) requer a inclusão do Engenheiro Civil Pedro Barcellos Calheiro - ART n. 1320250116070, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil Pedro Barcellos Calheiro - ART n. 1320250116070, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5178/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057851-9	
Interessado:	Wedson Benitez De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, considerando que o Engenheiro Civil Wedson Benitez de Oliveira solicita a interrupção do seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; considerando que o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a interrupção do registro do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Ainda, a interrupção do registro do Profissional no SIC deve ser anotada com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5179/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056959-5	
Interessado:	Tuanny Rodrigues Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056959-5, considerando que a Engenheira Civil Tuanny Rodrigues Santos requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 21/03/2022, pela Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado, modalidade de ensino presencial; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo e a profissional terá as atribuições artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5180/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058783-6	
Interessado:	Juliana Ferreira De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058783-6, considerando que a Engenheira Civil Juliana Ferreira de Souza requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 11 de julho de 2024, pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul – Faculdades Integradas de Três Lagoas, da cidade de Três Lagoas - MS, pela conclusão do curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Definitivo e a profissional exercerá as atribuições previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933; art. 7º da Lei nº 5.194/1966; e art. 7º combinado com o art. 25 da Resolução nº 218/1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048/2013, do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5181/2025	
Referência:	Processo nº F2025/050431-0	
Interessado:	Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050431-0, considerando que o Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320250113431, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Prefeitura Municipal de Ponta Porã; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: *"Deverá o profissional interessado substituir o rascunho da ART 'a posteriori', para correção dos seguintes campos: 1) Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Contrato, devendo constar no o Contrato nº 120/2022, conforme documentação apresentada. 2) Campo 04 Atividades Técnicas, especificamente Finalidade, devendo no mesmo constar o objeto dos serviços/obra contratado, conforme Cláusula 1ª do Contrato nº 120/2022 apresentado. 3) Campo 05 Observações, devendo o mesmo ficar sem preenchimento."*; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro “a posteriori” da ART nº 1320250139014, em nome do profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5182/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057480-7	
Interessado:	Rostey Servicos De Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057480-7, considerando que a empresa Rostey Serviços de Engenharia Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Matheus Albaneze Rostey – ART n. 1320250130688, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Matheus Albaneze Rostey – ART n. 1320250130688. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5183/2025	
Referência:	Processo nº J2025/053779-0	
Interessado:	Grupo Vm Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053779-0, considerando que a empresa GVME CONSTRUÇÕES LTDA, da cidade de Mineiros/GO, requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa GVME CONSTRUÇÕES LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil VICTOR MATA DA COSTA ALMEIDA. O visto terá validade até 03/11/2025, considerando a validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-GO, poderá prorrogar o visto até 17/04/2026, com apresentação de nova certidão com validade para o exercício. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5184/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055281-1	
Interessado:	Maximus Construções E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055281-1, considerando que a empresa interessada (MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 30 de setembro de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Hélio de Castro Maia, nº 749, Casa 02, Bairro Jardim Paulista, CEP: 79.050-020 em Campo Grande-MS; Cláusula 3ª - Objetivo social: Obras de terraplenagem; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. Decio Malta da Silva."; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo O pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5185/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046396-7	
Interessado:	Camila Mezoni	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046396-7, considerando que a Profissional CAMILA MEZONI requer a baixa das ART's: 1320250128165 e 1320250128170; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320250128165 e 1320250128170. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5186/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002347-9	
Interessado:	Joao Sousa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002347-9, considerando que o Engenheiro Civil Joao Sousa Da Silva requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320250039323 e da ART nº 1320240091366, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaporã-MS; considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 001/2024, firmado entre a empresa A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã-MS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação da Farmácia Municipal Antônio Minoru Ichijo – Município de Itaporã MS; considerando que o serviço foi executado de 29/01/2024 a 25/07/2024; considerando que a ART nº 1320250039323 substituiu a ART nº 1320240011773 (inicial) foi registrada em 24/01/2024 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA perante o Crea-MS em 02/09/2022; considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissional que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; considerando que o profissional habilitado que assina o atestado, Engenheiro Civil Rodolpho Araujo Oku, está no quadro técnico da contratante Prefeitura Municipal de Itaporã, conforme consulta realizada em 19/08/2025 no Portal Transparência dessa entidade pública (site <http://itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/>); considerando que as informações referentes ao Contrato 001/2024 (Nº Detalhado do Contrato) também estão disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporã; considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250039323 e da ART nº 1320240091366 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Civil Joao Sousa Da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse

Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5187/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053514-3	
Interessado:	Amanda Pael De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053514-3, considerando que a Engenheira Civil Amanda Pael de Souza requer a este Conselho o cancelamento da ART nº 1320250068623, apresentando como justificativa que: *"As orientações técnicas de acordo com as normas não foram executadas. Foi feita uma nova orientação a respeito de medidas para regularizar a edificação que está em andamento. Sendo assim, a ART deve ser cancelada."* Apresenta ainda Distrato Contratual de Prestação de Serviços de Engenharia, assinado pelas partes; considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: *"Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação. § 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes. § 2º O cancelamento, quando requerido pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada, por meio de formulário contendo as informações necessárias, conforme o Anexo III, neste caso, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o cancelamento no prazo de 10 (dez) dias. § 3º O Crea analisará o requerimento de cancelamento de ART após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação."*; considerando o exposto acima, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART nº 1320250068623 em nome da profissional Engenheira Civil Amanda Pael de Souza. Este processo será remetido ao Departamento de Fiscalização – DFI, para verificação da responsabilidade técnica pela execução dos serviços/obra registrados na ART nº 1320250068623 cancelada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5188/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033061-4	
Interessado:	Francisco Fernando Peixoto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033061-4, considerando que o Eng. Civil Francisco Fernando Peixoto requer o cancelamento da ART nº: 1320250071468 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando que o Profissional em epígrafe cumpriu a diligência através da apresentação de uma declaração devidamente assinada pelo Contratante (Sr. Jader Pinheiro de Santana) e Representante legal da Empresa Contratada e pelo referido Profissional, onde afirmam terem desistido da regularização do imóvel que foi objeto da ART supra, visando o cumprimento do que dispõe o § 1º do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que reza: "§ 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes."; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART nº: 1320250071468 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 271,47 ao Eng. Civil Francisco Fernando Peixoto pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5189/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057445-9	
Interessado:	Jz Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057445-9, considerando que a empresa interessada (JZ Engenharia e Comércio Ltda) requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Este processo será remetido ao DFI para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5190/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053681-6	
Interessado:	Valter Zeola Caxiado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053681-6, considerando que o interessado (VALTER ZEOLA CAXIADO) requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 01/03/2019, pela UNIDERP - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo e o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5191/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057344-4	
Interessado:	Alexandre Ferreira Borges	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057344-4, considerando que o Eng. Civil ALEXANDRE FERREIRA BORGES requer a exclusão de responsabilidade técnica pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil ALEXANDRE FERREIRA BORGES pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, e a baixa da ART n. 1320230019739. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5192/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056043-1	
Interessado:	Souza & Clemente Construções Ltda - Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056043-1, considerando que a empresa SOUZA & CLEMENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME encaminha solicitação de exclusão do profissional Eng. Civil LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão do profissional Eng. Civil LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ como responsável técnico, e a baixa da ART n. 1320200025937 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5193/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056278-7	
Interessado:	Consortio Pro Gestao Tres Lagoas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056278-7, considerando que a empresa interessada (CONSÓRCIO PRO GESTÃO TRÊS LAGOAS) requer a inclusão do Engenheiro Civil Fernando Antônio Costa Iannotti, Engenheiro Civil Roger Gama Veloso, Engenheiro Civil Vinicius Costa Iannotti, Engenheiro Civil Luiz Felipe da Silva da Fonseca, Engenheiro Civil Ugleisson Almeida Ramalho e do Engenheiro Ambiental Mário Cesar Junqueira de Oliveira, relativas respectivamente, às ARTs nº 1320250104686, 1320250133326, 1320250133333, 1320250133349, 1320250133355 e 1320250125294, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão dos profissionais acima mencionados, relativas, respectivamente, às ARTs nº 1320250104686, 1320250133326, 1320250133333, 1320250133349, 1320250133355 e 1320250125294, como Responsáveis Técnicos pela empresa em epígrafe, para atuarem nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5194/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058782-8	
Interessado:	Mariana Dos Santos Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058782-8, considerando que a Engenheira Civil MARIANA DOS SANTOS DIAS solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; considerando que a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a interrupção do registro da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Ainda, a interrupção do registro da profissional deve ser anotada no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5195/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057426-2	
Interessado:	Renata Palestrini Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057426-2, considerando que a Engenheira Civil Renata Palestrini dos Santos requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 08/03/2018, pela Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reabilitação do Registro Definitivo e a profissional terá as atribuições artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5196/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058031-9	
Interessado:	Lino Andrez Vidal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058031-9, considerando que o interessado Lino Andrez Vidal requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, em 13/03/2025, na cidade de Dourados-MS, pela conclusão do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Definitivo do profissional, que terá as atribuições das Resoluções nº 447/2000 e n/ 310/1986, ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5197/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056324-4	
Interessado:	Rodrigo Mariano Polita	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056324-4, considerando que o Eng. Civil Rodrigo Mariano Polita requer o registro de ART “a posteriori”, nos termos da Resolução nº 1050/2013, que “Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências”, referente a Construção e instalação de portão tipo pivotante 2 folhas com abertura total de 7,5 metros por 2,1 m, no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Os serviços foram executados pela N. G. G. DA SILVA, empresa pela qual o profissional responde tecnicamente, para empresa VETORIAL LOGÍSTICA LTDA., conforme descrito na NFS-e nº 153, emitida em 30/04/2024; considerando que o requerimento foi instruído em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, que estabelece os critérios e procedimentos para a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); considerando a documentação apresentada, verifica-se a comprovação da efetiva participação do profissional na execução do serviço, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da referida resolução, mediante apresentação de documentos hábeis que evidenciam o vínculo técnico, o período de atuação e as atividades desempenhadas; considerando a regularidade da documentação e a adequação das atribuições profissionais à natureza das atividades executadas, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro “a posteriori” da ART solicitada, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.050/2013. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5198/2025	
Referência:	Processo nº J2025/051321-2	
Interessado:	Refraserv - Revestimento Refratario E Isolamento Termico Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051321-2, considerando que a empresa REFRASERV - REVESTIMENTO REFRATÁRIO E ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA, de Minas Gerais, requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de Engenharia Civil, e estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa REFRASERV - REVESTIMENTO REFRATÁRIO E ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Clovis Gomes de Pinho, ART n. 1320250114038. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5199/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056968-4	
Interessado:	Clima Consultoria Empresarial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056968-4, considerando que a empresa CLIMA CONSULTORIA EMPRESARIAL, da cidade de Belem/PA, requer o visto no CREA-MS para execução de obras ou serviços na área de Engenharia Civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa CLIMA CONSULTORIA EMPRESARIAL no CREA-MS, pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil BRUCE GLENNON FERREIRA DE FRANCA e Eng. Civil REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, podendo prorrogar o visto até 30/04/2026, apresentando nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-PA com validade para o exercício de 2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5200/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055366-4	
Interessado:	Status	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055366-4, considerando que a empresa interessada (STATUS-ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA) solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 24 de setembro de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Alaor Alves Moreira, nº 3980, Jardim Brandini em Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000; Cláusula 2ª-Objetivo social: Obras de terraplanagem, preparação de canteiro e limpeza de terreno, limpeza, manutenção e conservação predial, industrial e urbana, limpeza e esvaziamento de fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto, caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, jardinagem, paisagismo, roçada manual e mecanizada, obras de alvenaria, obras de construção e recuperação de pontes, viadutos e passarelas, mata burros e demais obras especiais, pintura de edifícios, obras de acabamento, instalação e manutenção elétrica, sinalização em vias públicas e rodovias, serviços de recepção, portaria, carpintaria, serviços de preparação e expedição de documentos, materiais e serviços de apoio administrativo. e locação de veículos leves e pesados com ou sem condutor, elaboração de projetos e serviços de engenharia, locação de mão de obra temporária. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão); Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único Jeruza Aparecida Garcia Azambuja Macedo."; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5201/2025	
Referência:	Processo nº F2025/050360-8	
Interessado:	Ilson Da Silva Goes Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050360-8, considerando que o profissional ILSON DA SILVA GOES JUNIOR requer a baixa das ART's abaixo relacionadas; considerando que as atividades constantes na ART 1320250095331 estão estranhas às atividades concedidas ao profissional; considerando que foi baixado o processo em diligencia para que o profissional comprovasse com documentos, que possui atribuição para as atividades constantes na referida ART; considerando a resposta da diligencia, onde o profissional afirma que ele não tem atribuições para as devidas atividades, conforme o mesmo confirma: *"Reconheço, contudo, que tais atividades não se enquadram nas atribuições do Engenheiro Civil. Dessa forma, solicito que o pedido seja indeferido e que, posteriormente, vou solicitar o cancelamento da referida ART, a fim de adequar o processo às normas vigentes do Sistema Confea/Crea. Reitero minha boa-fé no preenchimento da ART e permaneço à disposição para os devidos esclarecimentos."*; considerando o acima exposto e que o processo foi encaminhado à CEECA, sugerindo a nulidade da ART 1320250095331; considerando o que dispõe o Inciso II do Art. 24. da Resolução 1137/2023: *"A nulidade da ART ocorrerá quando: II – for verificado incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico a época do registro da ART. e a autuação pela Alínea b, do Artigo 6º, da Lei 5194/1966, por exorbitância."*; considerando a resposta da CEECA, conforme Decisão CEECA/MS n.5050/2025, de 23 de outubro de 2025, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador DEFERINDO a baixa das ARTs 1320250066036, 1320250049103 e 1320250041635, e INDEFERINDO a baixa da ART 1320250095331, bem como a sua nulidade, com base no inciso II do art. 24 da Resolução 1137/2023, dando ciência ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5202/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002789-0	
Interessado:	Renê Augusto Santos Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002789-0, considerando que o Eng. Civil Renê Augusto Santos Assis solicita a baixa de ART e registro de atestado referente a serviços topográficos; considerando que os serviços foram executados pela empresa SA4 Engenharia Ltda, pela qual o requerente responde tecnicamente desde 11/02/2022. Para os serviços em questão, o requerente registrou em 22/01/2025, a ART nº 1320250011348; considerando que foi solicitada diligência para que fosse apresentada nota fiscal do serviço e cópia do projeto, e em resposta, o requerente apresentou projeto e cópia de transferência bancária; considerando que foi solicitada apresentação da nota fiscal do serviço, ao que o requerente assim se manifestou: *"Sobre a solicitação de nota fiscal do serviço, esclareço que não há nota fiscal individualizada referente a esta etapa específica. O serviço foi executado e comprovado por documentos hábeis que atestam o vínculo técnico e a efetiva realização, já anexados/à disposição deste Conselho, a saber: ART devidamente registrada; Projeto (já encaminhado); Atestado/declaração do contratante quanto à execução e aceite; Comprovante de transferência bancária (já encaminhado). Ressalto respeitosamente que a comprovação técnica perante o CREA se dá pelo vínculo profissional (ART) e pela comprovação da execução por meio de documentos idôneos emitidos pelo contratante, não sendo a nota fiscal, por si só, requisito determinante para o reconhecimento do atestado. Diante disso, solicito que, para fins exclusivamente técnicos, seja acolhido o conjunto probatório apresentado, permitindo o prosseguimento do registro/baixa. Caso, ainda assim, V.Sas. entendam indispensável a emissão de documento complementar, peço a gentileza de conceder dilação de prazo para que eu possa apresentar declaração atualizada do contratante (ou outro documento substitutivo) reforçando a execução e o aceite dos serviços. Permaneço à disposição para qualquer ajuste ou documento adicional que julgarem necessário."*; considerando o conjunto probatório apresentado, observa-se a existência de elementos suficientes para comprovar o vínculo técnico e a efetiva execução dos serviços descritos, especialmente diante da ART regularmente registrada, do projeto encaminhado, do atestado emitido pelo contratante e do comprovante de transferência bancária juntado aos autos; considerando que, embora a apresentação da nota fiscal seja documento de natureza fiscal e recomendável para fins de rastreabilidade contratual, a ausência deste não inviabiliza, por si só, o reconhecimento da execução técnica dos serviços, desde que existam provas idôneas e coerentes com a responsabilidade técnica assumida; considerando que, com fundamento no princípio da boa-fé, consagrado no Artigo 422 do Código Civil,

presume-se a veracidade e a legitimidade das declarações e documentos apresentados pelo profissional, salvo prova em contrário, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART supracitada, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5203/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055773-2	
Interessado:	Amanda Da Costa Alves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055773-2, considerando que a Engenheira Civil Amanda da Costa Alves requer o cancelamento da ART nº 1320250103379, perante este Conselho; considerando que a profissional interessada, afirma que: “A ART *precisou ser cancelada devido a uma pendência documental relacionada ao imóvel. O bem ainda consta em seu nome, embora já tenha sido vendido, e a Caixa Econômica não aceita a continuidade do processo nessa condição. Como será necessário realizar a transferência oficial do imóvel para o comprador, o que demanda tempo, não conseguimos dar prosseguimento agora. Além disso, o lote referente a essa ART já foi destinado a outro cliente, o que impossibilita a manutenção do registro atual.*”; considerando que foi anexada uma Declaração da Contratante Alzira de Jesus, declarando que foi devidamente comunicada e está ciente do pedido de cancelamento da ART nº: 1320250103379, perante os arquivos deste Conselho, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART nº: 1320250103379, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5204/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033062-2	
Interessado:	Francisco Fernando Peixoto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033062-2, considerando que o Eng. Civil Francisco Fernando Peixoto requer o cancelamento da ART nº: 1320250071462 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando que o Profissional em epígrafe cumpriu a diligência através da apresentação de uma declaração devidamente assinada pelo Contratante (Sr. Jader Pinheiro de Santana) e Representante legal da Empresa Contratada e pelo referido Profissional, onde afirmam terem desistido da regularização do imóvel que foi objeto da ART supra, visando o cumprimento do que dispõe o § 1º do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que reza: "*§ 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes.*"; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART nº: 1320250071462 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao Eng. Civil Francisco Fernando Peixoto pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5205/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058119-6	
Interessado:	Privilege Assessoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058119-6, considerando que a empresa interessada (PRIVILEGE ASSESSORIA LTDA) requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Este processo será remetido ao DFI para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5206/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054874-1	
Interessado:	José Emanuel Da Silva Montiel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054874-1, considerando que o interessado (José Emanuel da Silva Montiel) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 21/08/2020, pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5207/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056293-0	
Interessado:	Luan Lucas De Araújo Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056293-0, considerando que o Eng. Civil LUAN LUCAS DE ARAÚJO DA SILVA requer a exclusão da empresa PERSONAL SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - EIRELI, como responsável técnico, e estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil LUAN LUCAS DE ARAÚJO DA SILVA como responsável técnico da empresa PERSONAL SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - EIRELI, e a baixa da ART n. 1320200103861 de cargo e função. Comunicar a empresa para apresentar novo responsável técnico habilitado na área de engenharia civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro da pessoa jurídica no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5208/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056834-3	
Interessado:	Tercam Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056834-3, considerando que a empresa TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA requer a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil FABIO ANDRÉ HOFFMEISTER RAMIRES, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil FABIO ANDRÉ HOFFMEISTER RAMIRES pela empresa TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA., e a baixa da ART n. 1320190086340 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5209/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056669-3	
Interessado:	Vieira & Fernandes Vieira Ltda - Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056669-3, considerando que a empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA - ME requer a inclusão da profissional Eng. Civil JESSIKA RAYANE RODRIGUES MACIEIRA como responsável técnica, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão da profissional Eng. Civil JESSIKA RAYANE RODRIGUES MACIEIRA como responsável técnica, ART n. 1320250118237. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5210/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058452-7	
Interessado:	Andre Almagro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058452-7, considerando que o profissional interessado André Almagro requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e art. 55º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 06/11/2015, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, da cidade de Campo Grande - MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Ambiental; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reabilitação do registro definitivo do profissional em epígrafe, que terá as atribuições da Resolução nº. 447/00 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5211/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051834-6	
Interessado:	Mikael Franchini Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051834-6, considerando que o Engenheiro Civil Mikael Franchini dos Santos requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 10 de agosto de 2022, pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul – Faculdades Integradas de Três Lagoas, da cidade de Três Lagoas - MS, pela conclusão do curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do profissional, que exercerá as atribuições previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933; art. 7º da Lei nº 5.194/1966; e art. 7º combinado com o art. 25 da Resolução nº 218/1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048/2013, do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5212/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056998-6	
Interessado:	Deodósio Paulo Zagonel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056998-6, considerando que o Eng. Civil Deodósio Paulo Zagonel requer o registro da ART n. 1320250130623 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea, e conforme descrição no atestado em anexo, executou os serviços de elaboração do projeto da Rede Coletora de Esgoto do empreendimento Alto San Raphael Residencial, localizado no município de Maracaju/MS, contendo 638 lotes, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da ART n. 1320250130623 do Eng. Civil Deodósio Paulo Zagonel. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5213/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056074-1	
Interessado:	Uti Do Galo Mc Movel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056074-1, considerando que a empresa R. DA SILVA CAMPOS LTDA, da cidade de Iguatemi/MS, requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas nas áreas de engenharia civil e em engenharia elétrica, conforme as atribuições de seu responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa R. DA SILVA CAMPOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil e Eng. Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, ART n. 1320250121018. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5214/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056985-4	
Interessado:	Massapê Construções Civis Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056985-4, considerando que a empresa interessada (MASSAPÊ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA) requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES ROSSI ARNALDI, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES ROSSI ARNALDI, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5215/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055769-4	
Interessado:	Construtora Norte & Aço Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055769-4, considerando que a empresa interessada (CONSTRUTORA NORTE & ACO LTDA) solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a 1ª Alteração do Contrato Social, realizada em 16 de julho de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: *"Cláusula I – Razão social: Construtora Norte & Aço Ltda; Cláusula II – Endereço da Sede: Rua Jose Anache, nº 740, bairro Mata do Jacinto, Fundos, Campo Grande-MS, CEP: 79.033-050; Cláusula IV-Objetivo social: Serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização de ruas praças e calçadas, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, locação de meios de transporte sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos industriais sem condutor, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, manutenção de redes de distribuição elétrica, serviços de arquitetura, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio a varejo de ferragens e ferramentas, comércio a varejo de materiais de construções; Cláusula VI - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); Cláusula VII-A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único JEFFERSON RICARDO DA SILVA."*; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil com restrição as atividades de instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5216/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057130-1	
Interessado:	Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057130-1, considerando que o Profissional VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO requer a baixa da ART 1320250122968; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250122968. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5217/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009416-3	
Interessado:	Luiz Antonio Bertussi Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009416-3, considerando que o Eng. Sanitarista e Ambiental LUIZ ANTONIO BERTUSSI FILHO requer as baixas das ARTs n. 1320250127171 e 1320250127209 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, referente ao contrato n. 046/2023 realizado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, com objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PRADE-RS), e estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as baixas das ARTs n. 1320250127171 e 1320250127209 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, composto de 7 (sete) folhas, COM RESTRIÇÃO para: Plantação de grama em placas; plantação de mudas de árvores, e adubação. A empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia referente aos itens restringidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5218/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059007-1	
Interessado:	Percival Maia De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059007-1, considerando que o Eng. Civil Percival Maia de Oliveira requer o cancelamento de sua ART nº 1320250093924, referente a elaboração de projeto e execução de edificação em Aparecida do Taboado, justificando que o cliente não conseguiu aprovação de financiamento junto a instituição bancária; considerando que a documentação atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da supracitada ART. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5219/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054665-0	
Interessado:	Denner De Souza Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054665-0, considerando que o Eng. Civil DENNER DE SOUZA LIMA requer o cancelamento da ART n. 1320250104035 com ressarcimento do valor pago; considerando que foi registrada a ART n. 1320250122823 com as correções necessárias, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART n. 1320250104035, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5220/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058430-6	
Interessado:	Gsm Consultoria E Projetos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058430-6, considerando que a empresa GSM CONSULTORIA E PROJETOS, de Campo Grande/MS, requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de registro da empresa GSM CONSULTORIA E PROJETOS no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5221/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055601-9	
Interessado:	Cleiton De Souza Prado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055601-9, considerando que o Engenheiro Ambiental e Sanitarista Cleiton de Souza Prado requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 16 de outubro de 2024, pelo Centro Universitário da Grande Dourados, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado, modalidade EAD; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o requerimento do profissional, que terá as atribuições das Resoluções nº 447/2000 e nº 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o Título de Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental (código 111-09-00). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5222/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058025-4	
Interessado:	Arnaldo Godoy Cardoso Glagau	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058025-4, considerando que o profissional interessado ARNALDO GODOY CARDOSO GLAGAU requer a baixa da ART n. 1320200024610 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante NCG CONSTRUÇÕES EIRELI, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que as informações do profissional atendem às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320200024610 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado ARNALDO GODOY CARDOSO GLAGAU do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5223/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056961-7	
Interessado:	Prisma Construtora De Obras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056961-7, considerando que a empresa interessada (PRISMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA) requer a exclusão da responsabilidade técnica do MARCELO DADAMO VIEIRA (ART n. 1320210053365) de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: "I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço."; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão do MARCELO DADAMO VIEIRA e pela baixa da ART n. 1320210053365 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. O CRC devera comunicar a empresa, que a mesma tem um prazo de 10 (dez) dias para apresentar outro responsável técnico, com as mesmas atribuições do capital social da empresa, sob pena de cancelamento do registro da empresa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5224/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056762-2	
Interessado:	Concreluz Campo Grande	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056762-2, considerando que a empresa J H PANUCCI LTDA, de Campo Grande/MS, requer a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO TAIQQUI DINA LARA como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO TAIQQUI DINA LARA como responsável técnico, ART n. 1320250090850. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5225/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058239-7	
Interessado:	Gisele De Oliveira Ferreira Wanderley	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058239-7, considerando que a Profissional interessada (Gisele de Oliveira Ferreira Wanderley) requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 25/08/2011, pela Fundação Universidade Federal de MS-UFMS, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Geografia, Bacharelado, modalidade Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reabilitação de registro da profissional, que terá as atribuições do artigo 3º da Lei n.º 6.664/79 e do mesmo artigo do Decreto n.º 85.138/80 com observações do artigo 25 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, de acordo com a Decisão CEECAST/MS n. 2179/2014 do Crea-MS. Terá o título de Geógrafa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5226/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046319-3	
Interessado:	Leonan Vinicius Galiano	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046319-3, considerando que o Profissional Interessado (Leonan Vinicius Galiano) requer REGISTRO PROVISÓRIO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou Grau em 31/07/2025, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN da cidade de DOURADOS/MS, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do Profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5227/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055923-9	
Interessado:	Escorar Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055923-9, considerando que a empresa interessada (Escorar Engenharia Ltda) requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil ELIAS ABRÃO NETO-ART n. 1320250125005, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ELIAS ABRÃO NETO-ART n. 1320250125005, COM RESTRIÇÃO à atividade de instalação e manutenção elétrica em Média e Alta Tensão e fabricação de artigos de serralheria. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5228/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057029-1	
Interessado:	Sinalizavia Sinalizacao Viaria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057029-1, considerando que a empresa interessada (SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA LTDA) requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil FELIPE SILVA SANTOS-ART n. 1320250129086, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FELIPE SILVA SANTOS-ART n. 1320250129086, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5229/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057044-5	
Interessado:	Extrema	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057044-5, considerando que a empresa interessada (Extrema Prestadora de Serviços Ltda) requer a este conselho a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social; considerando que foram realizadas as seguintes alterações: "1) *Razão Social: Extrema Prestadora de Serviços Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social*; 2) *Endereço da Sede: Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 1.910, Jardim Brandini, CEP 79.570-000 em Aparecida do Taboado - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social*; 3) *Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social*; 4) *Capital Social: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social*; 5) *A Administração da Sociedade, cabe a Sócia Edna Solidade Martins do Amarante, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social.*"; considerando que a empresa interessada possui, perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, e estando em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Extrema Prestadora de Serviços Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Agronomia e de Segurança do Trabalho, COM RESTRIÇÕES às seguinte atividades: Preparação e manutenção de computadores, máquinas, aparelhos elétricos e equipamentos de comunicação; jardinagem; paisagismo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5230/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055793-7	
Interessado:	Jullian Do Nascimento Insfran	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055793-7, considerando que o Profissional JULLIAN DO NASCIMENTO INSFRAN requer a baixa da ART 1320240133551; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240133551. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5231/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042878-9	
Interessado:	José Irineu Antonio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042878-9, considerando que o Engenheiro Civil JOSÉ IRINEU ANTONIO requer a Baixa da ART n. 1320210002440 (principal) de 08/01/2021, ART n. 1320210034574 de 08/04/2021 (prazo complementar à ART n. 1320210002440), ART n. 1320210058913 de 10/06/2021 (prazo complementar à ART n. 1320210002440), ART n. 1320210089261 de 30/08/2021 (prazo e valor, complementar à ART n. 1320210002440) e ART n. 1320250131419 de 17/10/2025 (prorrogação de prazo-valor, complementar a ART n. 1320210002440), bem como o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 28/07/2025, pela Empresa Contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Matpar Indústria Comércio e Engenharia Ltda, perante este Conselho; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 23/01/1984, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 19/01/2021 a 14/11/2021; considerando que o Profissional Interessado, possui a formação em Engenharia Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 7º da Resolução n. 218 de 29/06/73 do Confea, Atribuição para projeto de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP, emissão de atestado de conformidade das instalações elétricas e de projeto e execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; considerando que, o Engenheiro Civil Jorge Lobo Maldonado Junior - Fiscal da AGESUL (ART n. 1320210027636), Adriano Kawahata Barreto - Gerente de Obras Viárias (ART n. 1320230084877) e o Engenheiro Civil Mauro Azambuja Rondon Flores - Diretor Presidente da AGESUL (ART n. 1320170078295), estão habilitados para emitir e assinar o supracitado Atestado, porque possuem vínculo empregatício com a AGESUL; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução

de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de Baixa da ART n. 1320210002440 (principal) de 08/01/2021, ART n. 1320210034574 de 08/04/2021 (prazo-complementar à ART n. 1320210002440), ART n. 1320210058913 de 10/06/2021 (prazo-complementar à ART n. 1320210002440), ART n.1320210089261 de 30/08/2021 (prazo e valor, complementar à ART n. 1320210002440) e ART n. 1320250131419 de 17/10/2025 (prorrogação de prazo e valor, complementar a ART n. 1320210002440), e o deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 28/07/2025 pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Matpar Indústria Comércio e Engenharia Ltda, perante este Conselho, COM RESTRIÇÃO às seguintes atividades: "04.05 - Enleivamento 634,860 (m²); 04.02 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m 649,544 (m²)". Ainda, solicita-se que a Pessoa Jurídica responsável pela execução da obra e/ou serviço seja notificada, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5232/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059724-6	
Interessado:	Amanda Da Costa Alves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059724-6, considerando que a Eng^a Civil Amanda da Costa Alves requer o cancelamento da ART n. 1320250070869, pois nenhuma das atividades técnicas descritas na ART foram executadas, e foi apresentada a anuência da contratante para o cancelamento da ART n. 1320250070869; considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART n. 1320250070869. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5233/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055187-4	
Interessado:	Joice Mara Estigarribia Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055187-4, considerando que a Eng^a Civil JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA requer o cancelamento da ART n. 1320230126798 com ressarcimento do valor pago. Após diligência concluída, a profissional esclareceu que: *"número do contrato ocorreu por equívoco tanto da Prefeitura quanto da empresa, que não observaram a diferença existente entre os números informados. Trata da mesma obra, sem alteração de objeto, havendo apenas esse equívoco no número do contrato."*; considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, considerando que não houve a execução do contrato e considerando as alegações da profissional, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART n. 1320230126798, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5234/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058870-0	
Interessado:	Sm Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058870-0, considerando que a empresa SILVEIRA MARQUES ENGENHARIA LTDA requer o cancelamento do registro no CREA-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro da empresa SILVEIRA MARQUES ENGENHARIA LTDA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5235/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056501-8	
Interessado:	Waldirley Nunes De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056501-8, considerando que o Eng. Civil Waldirley Nunes de Souza requer Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 11 de julho de 2024, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP da cidade de Campo Grande- MS, tendo em vista, a conclusão do curso de Engenharia Civil, Bacharelado na modalidade presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5236/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057094-1	
Interessado:	Projeta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057094-1, considerando que a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA requer a exclusão de responsabilidade técnica da Eng^a Civil DEBORA DAYANE APARECIDA DE SOUZA SOARES, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica da Eng^a Civil DEBORA DAYANE APARECIDA DE SOUZA SOARES pela empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, e a baixa da ART n. 1320250050010 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5237/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056717-7	
Interessado:	Concreluz Inocência	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056717-7, considerando que a empresa J H PANUCCI LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO TAOQUI DINA LARA como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO TAOQUI DINA LARA como responsável técnico, ART n. 1320250117019. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5238/2025	
Referência:	Processo nº F2025/047277-0	
Interessado:	Otemir Bezerra Da Paz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047277-0, considerando que o Profissional Interessado (Otemir Bezerra da Paz) requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 30 de Janeiro de 2024, pela UNIÃO CULTURAL EDUCACIONAL METODISTA CONEXIONAL DA AMERICA LATINA-UCEME, Campus FACULDADE METODISTA CONEXIONAL-FACO da cidade Guarantã do Norte-MT, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do profissional, que terá as atribuições do art. 7º da Lei n. 5.194/66, Art. 28 do Decreto Federal n. 23.569/33 e art. 7º combinado com o art. 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas na Resolução n. 1.048/2013 do Confea), conforme instruções do Crea-MT. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5239/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055389-3	
Interessado:	Domus Planejados	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055389-3, considerando que a empresa BATISTA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil Rudy Caetano Mustafá - ART n. 1320250129441, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Rudy Caetano Mustafá - ART n. 1320250129441. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5240/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057507-2	
Interessado:	Jm Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057507-2, considerando que a empresa JM CONSTRUÇÕES, sediada em Várzea Grande – MT, requer visto para execução de obras/serviços na jurisdição do Crea-MS, indicando como responsável técnico, o Eng. Civil MARCO ANTONIO SCHMIDT BAREA, conforme se verifica na ART de cargo e função nº 1320250135376; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a concessão do visto solicitado, para que a empresa atue no ramo de engenharia civil, nos limites das atribuições de seu responsável técnico, COM RESTRIÇÃO à manutenção e instalação elétrica para média e alta tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5241/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057127-1	
Interessado:	Lais Vasconcelos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057127-1, considerando que a empresa interessada (L. S. V. FERREIRA) requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 12 de maio de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: Manar Ambiental Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Joaquim Manoel de Souza, 315 Bairro Vila Olinda, Campo Grande/MS – CEP: 79.060-070; Cláusula 3ª - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Cláusula 5ª - Objetivo social: Serviços técnicos de engenharia ambiental, como a elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica, serviços de assessoria, consultoria, planejamento, organização, reengenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, coleta de resíduos não perigosos, atividade de paisagismos, serviços de apoio administrativos as empresas. Cláusula 10ª - A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE à sócio(a) LAIS SILVA VASCONCELOS FERREIRA."; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Sanitária e Ambiental, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5242/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055912-3	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055912-3, considerando que o Profissional WALTER NOGUEIRA DE FARIA requer a baixa da ART 1320250118706; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250118706. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5243/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042214-4	
Interessado:	Teotonio Mendes Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042214-4, considerando que o Engenheiro Civil Teotônio Mendes Neto requer a este Conselho a baixa da ART nº1320230015257, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Três Lagoas; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento à seguinte exigência: *"Deverá o interessado apresentar novo atestado de capacidade técnica, considerando que no apresentado, está citado a ART nº 1320230015257 substituída pela ART nº 1320250122395."*; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250122395, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Teotônio Mendes Neto. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5244/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060477-3	
Interessado:	Sergio Rezek Tannous	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060477-3, considerando que o Engenheiro Civil Sérgio Rezek Tannous requer a este Conselho o cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320250112766 e apresenta como justificativa que: "*Foi solicitado pelo cliente que os dados do contratante fossem alterados. Para atender à solicitação, foi emitida uma nova ART, que será anexada ao processo de solicitação de cancelamento.*"; considerando que foi apresentada a nova ART nº 1320250139749 registrada; considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: "*Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos.*", **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320250112766, em nome do profissional Engenheiro Civil Sérgio Rezek Tannous. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5245/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058978-2	
Interessado:	Unitrading Incorporações	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058978-2, considerando que a empresa Unitrading Incorporações solicita o cancelamento de seu registro junto ao Crea-MS; considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro da empresa em epígrafe, sem prejuízo à eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5246/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057555-2	
Interessado:	Flavio Assumpção De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057555-2, considerando que o profissional interessado Flávio Assunção de Paula requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 07/07/2025, pela Universidade Cesumar - Unicesumar, da cidade Maringá/PR, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a requisição do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/1933, artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 e artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5247/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057230-8	
Interessado:	Vértice Padronização Visual Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057230-8, considerando que a empresa VÉRTICE PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA requer a exclusão de responsabilidade técnica da Eng^a Civil GENY SHIRLEY SUZUKI DA COSTA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica da Eng^a Civil GENY SHIRLEY SUZUKI DA COSTA pela empresa VÉRTICE PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA, e a baixa da ART n. 1320240014645 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5248/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056739-8	
Interessado:	Ms Energy Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056739-8, considerando que a empresa PARISI & CIA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil Marco Antonio Silva Vicente como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil Marco Antonio Silva Vicente como responsável técnico, ART n. 1320250127991. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5249/2025	
Referência:	Processo nº F2025/047430-6	
Interessado:	Wagner Martins Garcia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047430-6, considerando que o Profissional Interessado (Wagner Martins Garcia) requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 01/09/2025, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA da cidade de São Jose-SC, tendo em vista, a conclusão do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, modalidade EAD; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo do profissional, que terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, conforme currículo escolar e instruções do Crea-SC. Terá o Título de Tecnólogo em Gestão Ambiental Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5250/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055776-7	
Interessado:	Salus Agro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055776-7, considerando que a empresa VM SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA, da cidade de Naviraí/MS, requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia sanitária e ambiental, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa VM SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Sanitarista e Ambiental e Eng. de Seg. do Trabalho VICTOR DE CASTRO ALÍPIO, ART n. 1320250125489. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5251/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057579-0	
Interessado:	Conspru Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057579-0, considerando que a empresa CONSPRU ENGENHARIA LTDA, da cidade de Rinópolis/SP, requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa CONSPRU ENGENHARIA LTDA no CREA-MS, pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Civil Giovanna Siscouto Filaz, EXCLUSIVAMENTE no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5252/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057193-0	
Interessado:	Gonçalves E Correia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057193-0, considerando que a empresa Gonçalves e Correia requer a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social; considerando que foram realizadas as seguintes alterações: "1) *Razão Social: Zion Prime Obras e Pavimentação Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social*; 2) *Endereço da Sede: Avenida Marechal Deodoro, nº 4.856, Vila São Jorge da Lagoa, Quadra 03, Lote 03, CEP 79.095-000 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social*; 3) *Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social*; 4) *Capital Social: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social*; 5) *A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Cleiton Nonato Correia, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social.*"; considerando que a empresa interessada possui, perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, e estando em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Gonçalves e Correias, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Elétrica e Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5253/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055950-6	
Interessado:	Rodrigo Mariano Polita	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055950-6, considerando que o Profissional RODRIGO MARIANO POLITA requer a baixa da ART 1320240147408; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240147408. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5254/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018164-3	
Interessado:	Guilherme Keio De Sousa Nascimento	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018164-3, considerando que o Engenheiro Civil Guilherme Keio de Sousa Nascimento requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250053323, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Itaquiraí; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: *"Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250053323, para correção Campo 04 - Atividades Técnicas, devendo no mesmo constar apenas atividades para as quais possua atribuições e também a atividade de sinalização não está descrita no atestado de capacidade técnica apresentado. Informamos ainda que a atividade de Desempenho e função técnica, é usada para registro de ART de Cargo e Função Técnica, tendo em vista a inclusão de profissional como responsável técnico por empresa, devendo na nova ART de substituição constar a atividade de Execução de serviço/obra. No atestado de capacidade técnica apresentado deverá ser identificado (CPF, RG), quem assina o mesmo pela contratante dos serviços/obra executados."*; considerando que foi atendida a diligência solicitada e que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250131612, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Guilherme Keio de Sousa Nascimento, COM RESTRIÇÕES às atividades de poda, remoção, extração e destoca de árvores. Ainda, a presente câmara informa a empresa ASN Ambiental, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5255/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060440-4	
Interessado:	Elefe Engenharia Civil Eireli Epp	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060440-4, considerando que a empresa (ELEFE Engenharia Civil EIRELI EPP) requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Este processo será remetido ao DFI para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5256/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057596-0	
Interessado:	Silas Diego Dos Santos Gaia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057596-0, considerando que o Engenheiro Ambiental e Sanitarista Silas Diego dos Santos Gaia requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 28 de agosto de 2025, pelo Centro Universitário da Grande Dourados-UNIGRAN da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, modalidade EAD; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação do profissional, que terá as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5257/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057345-2	
Interessado:	Projeta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057345-2, considerando que a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA requer a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil MAURICIO OTAVIO NERI PINTO, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica da Eng. Civil MAURICIO OTAVIO NERI PINTO pela empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, e a baixa da ART n. 1320250050023 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5258/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056854-8	
Interessado:	Vieira & Fernandes Vieira Ltda - Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056854-8, considerando que a empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA - ME requer a inclusão do profissional Eng. Civil ROGERIO DE LIMA LOURENÇO GOULART como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil ROGERIO DE LIMA LOURENÇO GOULART como responsável técnico, ART n. 1320250118248. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5259/2025	
Referência:	Processo nº F2025/050968-1	
Interessado:	Yasmin Nattany Oliveira De Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050968-1, considerando que a profissional interessada (Yasmin Nattany Oliveira de Moraes) requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 23/04/2021, pela FACULDADE DE RONDONÓPOLIS – FAR da cidade de Rondonópolis-MT, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo da profissional, que terá as atribuições do Art. 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Art. 7º da Lei n. 5.194/66 e Art. 7º combinado com o Art. 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas na Resolução n. 1048/13 do Confea), de acordo com as instruções do Crea-MT. Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5260/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056183-7	
Interessado:	Esteio Construtora & Incorporadora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056183-7, considerando que a empresa ESTEIO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, da cidade de Dourados/MS, requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas no âmbito da engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa ESTEIO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Davi Junqueira de Oliveira Lima, ART n. 1320250123595. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5261/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058822-0	
Interessado:	Marcio Souza Faria Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058822-0, considerando que a empresa Márcio Faria Souza Ltda., sediada em Cuiabá – MT, requer visto de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Márcio Faria Souza; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto, para que atue no âmbito da Engenharia Sanitária Engenharia de Segurança do Trabalho, dentro dos limites das atribuições de seu responsável técnico, pelo prazo de 180 dias, respeitada a validade da certidão do Crea de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5262/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057199-9	
Interessado:	Construtora Jlc Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057199-9, considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: CONSTRUTORA JLC LTDA; Cláusula 1ª - Endereço da Sede: Rua Luiz Coutinho de Alencar, nº 232, Jardim Auxiliadora, CEP: 79051- 690 em Campo Grande-MS; Cláusula 3ª- Objetivo social: conforme a descrição constante na Cláusula 2ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27 de junho de 2.025; Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); Cláusula 5ª - A sociedade é administrada pelo sócio, JORGE LOPES CÁCERES."; considerando que está em ordem a documentação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, COM RESTRIÇÃO nas áreas de Engenharia Mecânica e elaboração de georreferenciamento. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5263/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056052-0	
Interessado:	Alexandre Ferreira Borges	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056052-0, considerando que o Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES requer a baixa da ART 1320250044279; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250044279. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5264/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021050-3	
Interessado:	Carlos Antonio Lima Sales	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021050-3, considerando que o Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrimensor e Técnico de Segurança do Trabalho Carlos Antônio Lima Sales requer a baixa da ART nº 1320230158227 e o registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05 de maio de 2025, pela Contratante Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, em favor do profissional em epígrafe e da empresa contratada FS Serviços de Obras e Reformas Acabamento na Construção Civil Ltda., perante este Conselho; considerando que o profissional interessado foi contratado pela empresa FS Serviços de Obras e Reformas Acabamento na Construção Civil Ltda. desde 04/08/2016, segundo documentação juntada aos autos pelo requerente, constatou-se que houve sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços objeto do atestado em questão, realizados no período de 25 de dezembro de 2023 a 29 de maio de 2024; considerando que o profissional interessado possui formação em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Agrimensura e como Técnico em Segurança do Trabalho, detendo as atribuições previstas nos artigos 1º e 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrições às atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do mesmo artigo nas áreas de portos, aeroportos e barragens, bem como as estabelecidas nos artigos 4º e 25 da citada resolução e no artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea; e, no âmbito da Segurança do Trabalho, é amparado pelo artigo 24 da Resolução nº 218/73 combinado com o artigo 1º da Resolução nº 262/79 do Confea, o que o habilita ao desempenho das atividades descritas no atestado, dentro de suas atribuições profissionais específicas; considerando que o Engenheiro Civil Felipe Lopes de Aguiar (CREA nº 19629/D-GO) está habilitado para emitir e assinar o referido atestado, conforme comprovação anexada aos autos do processo digitalizado (mensagem eletrônica datada de 04 de dezembro de 2023), atuando em função técnica pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal; considerando o disposto no art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que faculta ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante, com o objetivo de instruir o processo de emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos; considerando, ainda, o que dispõe o parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, segundo o qual o atestado constitui declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço — pessoa física ou jurídica de direito público ou privado — que atesta a

execução da obra ou a prestação do serviço, identificando seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de baixa da ART nº 1320230158227 e do registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05 de maio de 2025, pela Contratante Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, em favor do profissional em epígrafe e da empresa contratada FS Serviços de Obras e Reformas Acabamento na Construção Civil Ltda., perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5265/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058457-8	
Interessado:	Vitor Hugo Da Silva Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058457-8, considerando que o Profissional Interessado (VITOR HUGO DA SILVA PEREIRA) requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 12/11/2018, pela Universidade Anhanguera UNIDERP da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5266/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057508-0	
Interessado:	Consortio Taquari	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057508-0, considerando que a empresa interessada (CONSORCIO TAQUARI) requer a exclusão da responsabilidade técnica de DEBORA DAYANE APARECIDA DE SOUZA SOARES (ART n. 1320250047987 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: "I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço."; considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de DEBORA DAYANE APARECIDA DE SOUZA SOARES e pela baixa da ART n. 1320250047987 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5267/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056875-0	
Interessado:	Pegoraro Engenharia E Construção Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056875-0, considerando que a empresa PEGORARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil ANDRE PAVAN MONTEIRO como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil ANDRE PAVAN MONTEIRO como responsável técnico, ART n. 1320250126082. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5268/2025	
Referência:	Processo nº F2025/050260-1	
Interessado:	Luana Aparecida Souza Marcelo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050260-1, considerando que a Engenheira Civil Luana Aparecida Souza Marcelo requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 27/12/2024, pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR, da Maringá - PR, pela conclusão do curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino EAD; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo da profissional, que exercerá as atribuições previstas no Decreto Federal nº 23.569/1933 (art. 28); Lei nº 5.194/1966 (art. 7º); e Resolução Confea nº 218/1973 (art. 7º), conforme instrução do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5269/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056088-1	
Interessado:	Fepan Construcões E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056088-1, considerando que a empresa FEPAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil Felipe Ghizzi - ART n. 1320250129747, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Felipe Ghizzi - ART n. 1320250129747, COM RESTRIÇÃO nas atividades de engenharia elétrica (média e alta tensão), engenharia eletrônica, engenharia mecânica e agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5270/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059239-2	
Interessado:	Rbr Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059239-2, considerando que a empresa Ricardo Bocatto Rodrigues Engenharia Ltda, da cidade de Cambé/PR, requer o visto junto ao CREA-MS para atuação técnica na área de engenharia civil, e estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa Ricardo Bocatto Rodrigues Engenharia Ltda no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RICARDO BOCATTO RODRIGUES. Poderá prorrogar o visto até 10/05/2026, apresentando nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/PR, com validade para o exercício de 2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5271/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057363-0	
Interessado:	Infra+ S/a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057363-0, considerando que a empresa interessada Infra+ S/A requer a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Estatuto Social; considerando que foram realizadas as seguintes alterações: "1) *Razão Social: Infra+ S/A, conforme Artigo Primeiro da alteração e consolidação do seu Estatuto Social*; 2) *Endereço da Sede: Avenida Raja Gabaglia, nº 1.617, Sala 501 01, 5º Andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-090 em Belo Horizonte – MG, conforme Artigo 2º da alteração do seu Estatuto Social*; 3) *Objetivo Social: Conforme a descrição constante no Artigo 3º da alteração do seu Estatuto Social*; 4) *Capital Social: R\$ 11.796.000,00 (onze milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), conforme Artigo 5º da alteração do seu Estatuto Social*; 5) *A Administração da Sociedade cabe a Diretoria, conforme Artigo 16º da alteração do seu Estatuto Social.*"; considerando que a empresa interessada possui, perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, e estando em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a alteração do seu registro de pessoa jurídica a Infra+ S/A, conforme a alteração e consolidação do seu Estatuto Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: *Serviços de desmatamento de árvores, supressão vegetal, poda, recuperação e conservação, plantio de grama e muda de espécie vegetal, serviço de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais, públicos, semi-públicos e parques municipais (áreas verdes em geral).* Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5272/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056064-4	
Interessado:	Anderson Gonçalves Tonini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056064-4, considerando que o Profissional ANDERSON GONÇALVES TONINI, requer a baixa da ART 1320240142087; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240142087. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5273/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027290-8	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027290-8, considerando que Eng. Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto requer a Baixa da ART nº: 1320240124581 (Principal) e ART n. 1320250092460 (1º Aditivo) e o deferimento Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 23/05/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Construmax Construções Ltda, perante este Conselho; considerando que o Profissional interessado cumpriu a diligência, apresentando uma via da ART registrada sobre o Termo Aditivo n. 001 ao CT n. 143/2024 no valor de R\$ 63.899,22; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 26/04/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 16/09/2024 a 08/05/2025; considerando que o Profissional Interessado possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; considerando que o Eng. Civil Lucas dos Santos Schiavi está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, porque possui o registro da ART n. 1320230060831 (ativa) de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o

Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de Baixa das ARTs nº 1320240124581 e 1320250092460 e o deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 23/05/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Construmax Construções Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5274/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059418-2	
Interessado:	Thiago Oliveira Do Nascimento	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059418-2, considerando que o Profissional Interessado (Thiago Oliveira do Nascimento) requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 02/10/2019, pela UCDB - Universidade Católica Dom Bosco da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5275/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057351-7	
Interessado:	Consortio Pantanal Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057351-7, considerando que o CONSÓRCIO PANTANAL ENGENHARIA requer a exclusão do profissional Eng. Civil Mauricio Otavio Neri Pinto como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica da Eng. Civil MAURICIO OTAVIO NERI PINTO pelo CONSÓRCIO PANTANAL ENGENHARIA, e a baixa da ART n.1320250050537. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5276/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057352-5	
Interessado:	Ncg Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057352-5, considerando que a empresa interessada NCG Construções Ltda requer a inclusão do Engenheiro Civil Orlandini de Jesus Leodido – ART nº 1320250131357, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil Orlandini de Jesus Leodido – ART nº 1320250131357, como Responsável Técnico, pela empresa NCG Construções Ltda, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5277/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056056-3	
Interessado:	Gabriel Escobar Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056056-3, considerando que o Engenheiro Civil Gabriel Escobar dos Santos requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau em 21/08/2025, pela UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, da cidade de Campo Grande - MS, no Curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo do profissional, que terá as atribuições dos artigos 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, 7º da Lei n. 5.194/66, combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5278/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057092-5	
Interessado:	Ciga 5 Consultoria E Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057092-5, considerando que a Empresa CIGA 5 CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil Hugo Alexandre Moreira Martins - ART n. 1320250126864, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Hugo Alexandre Moreira Martins - ART n. 1320250126864, COM RESTRIÇÃO nas atividades de engenharia naval, engenharia elétrica, engenharia eletrônica e engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5279/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059973-7	
Interessado:	Kmt Empreiteira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059973-7, considerando que a Empresa Interessada (KMT Empreiteira Ltda) requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Cristiano dos Santos, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da Empresa em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Cristiano dos Santos, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 09/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5280/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057699-0	
Interessado:	Astral Infraestrutura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057699-0, considerando que a empresa ASTRAL INFRAESTRUTURA LTDA requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 17 de setembro de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: Astral Infraestrutura Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Avenida das Bandeiras, nº 1845, DT-241, Bairro Jardim Jockey Club, CEP: 79.080-001 em Campo Grande-MS; Cláusula 3ª - Objetivo social: conforme a descrição constante na Cláusula 3ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 17 de setembro de 2025. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Cláusula 7ª – A sociedade é administrada pelo sócio Edilson Pinheiro Marques Junior."; considerando que está em ordem a documentação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição as atividades de instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e atividades paisagísticas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5281/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056071-7	
Interessado:	Anderson De Souza Burati	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056071-7, considerando que o Profissional ANDERSON DE SOUZA BURATI requer a baixa da ART 1320230109309; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230109309. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5282/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028023-4	
Interessado:	John Andersen Costa Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028023-4, considerando que o Engenheiro Civil John Andersen Costa Santos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250061550, com posterior registro de atestado técnico de conclusão e capacidade de obra, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Amambaí; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: *"Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico de conclusão e capacidade de obra apresentado, considerando que o período de execução dos serviços/obra descrito no mesmo é de 07/05/2024 a 06/06/2025."*; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250061550, com posterior registro do atestado técnico de conclusão e capacidade de obra, em nome do profissional Engenheiro Civil John Andersen Costa Santos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5283/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057452-1	
Interessado:	Serv Fort	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057452-1, considerando que a empresa SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA requer a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil EDER LINCOLN SAMANIEGO, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil EDER LINCOLN SAMANIEGO pela empresa SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e a baixa da ART n. 1320210044118 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5284/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057292-8	
Interessado:	Inframs	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057292-8, considerando que a empresa INFRAMS ENGENHARIA LTDA requer a inclusão do Engenheiro Civil Lucas Mariano Medeiros-ART n. 1320250128873, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil Lucas Mariano Medeiros-ART n. 1320250128873, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5285/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055508-0	
Interessado:	Susana Alves Paiva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055508-0, considerando que a interessada Susana Alves Paiva requer o Registro DEFINITIVO de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB, em 02/08/2010, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo da profissional, que terá as atribuições das Resoluções n. 310/86 e n. 447/00, ambas do CONFEA, EXCETO para atividades de Recursos Naturais Renováveis. Terá título de ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5286/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056272-8	
Interessado:	Techbim Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056272-8, considerando que a empresa MATHEUS HENRIQUE CANUTO DORNELES ENGENHARIA LTDA, de Campo Grande/MS, requer o registro no CREA-MS para atuação técnica no âmbito da engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa MATHEUS HENRIQUE CANUTO DORNELES ENGENHARIA LTDA no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Matheus Henrique Canuto Dorneles, ART n. 1320250126994, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5287/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060098-0	
Interessado:	Resinsa Brasil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060098-0, considerando que a empresa interessada Resina Brasil Construções Esportivas Ltda requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Sergio de Andrade Coutinho, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa Resina Brasil Construções Esportivas Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sergio de Andrade Coutinho, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/12/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5288/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058034-3	
Interessado:	Brasil Soluções Em Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058034-3, considerando que a empresa BRASIL SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 03/10/2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social BRASIL SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: RUA LEONSO BARBOSA JUNIOR, número 242, bairro JARDIM SAO BENTO, SALA 4, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.004-101. Cláusula 3ª- Objetivo social: conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos); Cláusula 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A sociedade iniciou sua atividades em 01/03/1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. Cláusula 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídos ao sócio. Cláusula 7ª - A administração caberá ao único SIDCLEY BRASIL DA SILVA, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade assinando isoladamente."; considerando que a documentação está em conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5289/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056081-4	
Interessado:	Annyara Whendy França Miranda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056081-4, considerando que a profissional ANNYARA WHENDY FRANÇA MIRANDA requer a baixa da ART 1320250109108; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250109108. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5290/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044961-1	
Interessado:	Antonio Carlos Vasques	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044961-1, considerando que o Eng. Civil ANTONIO CARLOS VASQUES requer a baixa da ART n. 1320250137714 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato n. 098/2024 realizado com a Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, terceirizada à empresa MB 3 CONSTRUÇÕES LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250137714 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5291/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057509-9	
Interessado:	Consortio Pantanal Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057509-9, considerando que o CONSORCIO PANTANAL ENGENHARIA requer a exclusão da responsabilidade técnica de DEBORA DAYANE APARECIDA DE SOUZA SOARES (ART n. 1320250050540) de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: "I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço."; considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de DEBORA DAYANE APARECIDA DE SOUZA SOARES e pela baixa da ART n. 1320250050540 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5292/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057353-3	
Interessado:	De Alencar Solucoes Elétricas E Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057353-3, considerando que a empresa DE ALENCAR SOLUCOES ELETRICAS E CONSTRUCOES LTDA requer a inclusão do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho DIOGO BORGES MARTINS - ART n. 1320250128569, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo inclusão do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho DIOGO BORGES MARTINS - ART n. 1320250128569, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5293/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056299-0	
Interessado:	Caio Henrique Munhoz Fracasso	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056299-0, considerando que o Profissional Interessado Caio Henrique Munhoz Fracasso requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de agosto de 2025 do CONFEA. Colou Grau em 12/09/2025, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE CAMPO GRANDE- Campo Grande – MS, pela Conclusão do Curso de Engenharia Civil; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro provisório do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução N. 1048/13 DO CONFEA), Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5294/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056742-8	
Interessado:	Coplan Vila Arauco Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056742-8, considerando que a empresa COPLAN VILA ARAUCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil LUCAS NANTES TENUTA - ART n. 1320250127573 e Engenheiro Civil RODOLFO MORI QUEIROZ - ART n. 1320250128107, como Responsáveis Técnicos perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCAS NANTES TENUTA - ART n. 1320250127573 e Engenheiro Civil RODOLFO MORI QUEIROZ - ART n. 1320250128107, com restrição nas atividades de engenharia elétrica de média e alta tensão e iluminação pública. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5295/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060525-7	
Interessado:	Tectombr	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060525-7, considerando que a empresa TECTOMBR Comércio e Solução em Esportes e Lazer Ltda. requer visto para execução de obras ou serviços na jurisdição do Crea-MS, indicando como responsável técnico o Eng. Civ. José Norival de Francisco Junior; considerando que a documentação apresentada está de acordo com a Resolução nº 1121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa TECTOMBR Comércio e Solução em Esportes e Lazer Ltda. para que atue estritamente no âmbito da Engenharia Civil, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5296/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058199-4	
Interessado:	P E Eletrica	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058199-4, considerando que a empresa P E ELÉTRICA LTDA, da cidade de Sonora/MS, encaminha alteração contratual para análise e manifestação: "*CLÁUSULA 1ª – Altera-se o endereço da sede para: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1783, Vale do Correntes, SONORA - MS, CEP 79.415-000. CLÁUSULA 2ª – Altera-se as atividades para: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RESIDENCIAL, PREDIAL, COMERCIAL E RURAL. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA. ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: para sob a denominação P E ELÉTRICA EIRELI ME e nome fantasia de P E ELÉTRICA.*"; considerando que a documentação está em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5297/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056120-9	
Interessado:	Rafael Mendes Siemionko	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056120-9, considerando que o profissional RAFAEL MENDES SIEMIONKO requer a baixa das ART's 1320240100990, 1320240073025, 1320240005037, 1320250099913, 1320250096794, 1320250012264 e 1320250092238; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's 1320240100990, 1320240073025, 1320240005037, 1320250099913, 1320250096794, 1320250012264 e 1320250092238. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5298/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045896-3	
Interessado:	Magno Rezende Almeida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045896-3, considerando que o Engenheiro Civil Magno Rezende Almeida requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240139658, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Rodobens – SM Incorporadora Imobiliária 361 – SPE Ltda; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: *"Deverá o profissional interessado apresentar documento hábil e legal fornecido pelo órgão competente ligado as áreas de pavimentação, drenagem de águas pluviais, rede de água e esgoto e ligações domiciliares de água e esgoto - Termo de Vistoria e Recebimento de Obra Executada por Terceiro, ratificando o término dos serviços/obra descritos no atestado técnico apresentado. Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação, cópia do contrato nº 2343, citado na documentação apresentada."*; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240139658, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Magno Rezende Almeida. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5299/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058569-8	
Interessado:	Gonçalves E Correia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058569-8, considerando que a empresa ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA requer a exclusão da profissional Eng^a Civil Glaucia Ernestina Alves de Oliveira do quadro técnico da empresa, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão da profissional Eng^a Civil Glaucia Ernestina Alves de Oliveira do quadro técnico empresa ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, e a baixa da ART n. 1320230059804 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5300/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057443-2	
Interessado:	Noser	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057443-2, considerando que a Empresa Interessada (NOSER SERVIÇOS LTDA) requer a inclusão do Engenheiro Civil MAURO SERGIO DANNA - ART n. 1320250128565, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil MAURO SERGIO DANNA-ART n. 1320250128565, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5301/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056428-3	
Interessado:	Maykel Dias Pinheiro Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056428-3, considerando que o Profissional Interessado Maykel Dias Pinheiro Santos requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de agosto de 2025 do CONFEA. Diplomado em 27/03/2024, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN - Dourados – MS, pela Conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o o profissional terá as atribuições do Resoluções nº 447/2000 e nº 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5302/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056480-1	
Interessado:	Magna Compósitos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056480-1, considerando que a empresa MAGNA COMPÓSITOS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil LUCAS LEPINSKI GOLIN FREITAS - ART n. 1320250125753, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCAS LEPINSKI GOLIN FREITAS - ART n. 1320250125753, COM RESTRIÇÃO nas atividades de engenharia química e engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5303/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058546-9	
Interessado:	Sol Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058546-9, considerando que a empresa SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA encaminha alteração contratual para análise e parecer: "Cláusula Primeira: O capital social é elevado para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Cláusula 2ª: Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas, equivalentes a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios: a) Humberto Belmonte de Barros Godoy 1.000.000 cotas – R\$ 1.000.000,00 b) Rodrigo Belmonte de Barros Godoy 1.000.000 cotas – R\$ 1.000.000,00 c) Ibraim Godoy da Silva Neto 2.000.000 cotas. TOTAIS - R\$ 4.000.000,00. Cláusula Quarta: Altera-se o objeto social que passa a ser: (Sistema de Transporte e Trânsito) Estudos, projetos, implantação, montagem, operação e gestão de sistema de sinalização viária, pesquisas origem destino, volume de tráfego, emissão de poluentes e quaisquer serviços pertinentes a transporte rodoviário e trânsito, Limpeza predial e demais bens imóveis, bem como asseio e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais. (Construção Civil) Projetos e execução da construção civil, terraplanagem e serviços complementares, recuperação de vias públicas, saneamento urbano e rural, e topografia (Limpeza Pública) Varrição manual e mecanizada, Capinação, Roçada, Raspagem, Pintura de Meio Fio, Limpeza de canais, vias urbanas, fossas sépticas e galerias pluviais, Serviços de Coleta, Transporte Rodoviário e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliar, Urbano, Hospitalar e Industrial. (Sistemas de Água e Esgoto) Projeto, implantação, operação, ampliação, manutenção, tratamento e gestão no todo ou em qualquer de suas partes componentes de sistema público e privado de águas, efluentes industriais e domésticos de qualquer espécie. (Meio Ambiente) Serviços de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, Serviços de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, Serviços de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde PGRSS, Serviços de elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos PGIRS, Consultoria, Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental, Elaboração de Projeto e Execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD, Elaboração de Licenciamento Ambiental, Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA RIMA, Elaboração de Estudo Ambiental Preliminar EAP, Elaboração de Projeto Básico Ambiental PBA, Elaboração de Plano de Controle Ambiental PCA, Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado RAS, Educação Ambiental, Elaboração de Plano de Auto

monitoramento PAM, Gestão de Aterro Sanitário, Usina de Triagem de Resíduos Sólidos (Rejeito e Reciclável), Preparação de Resíduos Sólidos Urbanos e Perigosos para Fins Energéticos. (Monitoramento Ambiental) Medição de emissões atmosféricas, ruídos, solo e água. (Educação ambiental) Desenvolvimento de programa de fomento à educação e saúde, nas operações de coleta e disposição de resíduos. (Segurança do Trabalho) Elaboração de projeto e implementação de segurança do trabalho. (Manufatura Reversa) Serviços de Coleta, Desmontagem, Compactação e Destinação Final de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos, Locação de máquinas e equipamentos diversos, locação de banheiro químico, locação de veículos, como: trator, esteira, caminhão, Produção de programas customizáveis. (Comércio) Compra e venda de resíduos recicláveis, e o comércio atacadista de resíduos de sucatas metálicas. (Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) Coleta, transporte, transbordo, triagem, reaproveitamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, industriais, comerciais, de saúde, da construção civil, perigosos e não perigosos, implantação, operação e manutenção de usinas de triagem, centrais de valorização de recicláveis, unidades de compostagem e plantas de produção de CDR (Combustível Derivado de Resíduos), Prestação de serviços de limpeza urbana, varrição, roçada, capina, poda de árvores, limpeza de córregos, pintura de meio-fio, lavagem de vias, limpeza de bueiros e bocas de lobo, e demais serviços correlatos. (Atividades de Transporte Rodoviário de Cargas) com ou sem a utilização de veículos próprios, inclusive o transporte de: Resíduos sólidos, produtos industrializados, matérias-primas, equipamentos, máquinas, alimentos e demais bens lícitos, transporte em regime de fretamento contínuo, eventual ou por demanda. (Consultoria e Treinamento Técnico Especializado) , incluindo: Consultoria ambiental, sanitária, de segurança do trabalho, licenciamento ambiental e assessoria técnica a órgãos públicos e privados, planejamento, implantação e gestão de sistemas de coleta seletiva, logística reversa e educação ambiental, realização de treinamentos, cursos, palestras, workshops e programas de capacitação técnica. (Indústria e Comercialização de Produtos Sustentáveis) Fabricação, beneficiamento, transformação e venda de produtos reciclados, reaproveitados ou sustentáveis oriundos de resíduos sólidos, Desenvolvimento e comercialização de soluções tecnológicas e equipamentos para gestão de resíduos. (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para triagem, automação, inteligência artificial e robótica aplicada à gestão de resíduos e sustentabilidade, Criação de softwares, aplicativos, plataformas e sistemas de gestão ambiental. (Implantação e Gestão de Cooperativas e Projetos Associativos) Suporte técnico, operacional, jurídico e administrativo a cooperativas, associações, consórcios públicos e privados relacionados à cadeia de resíduos. (Comércio Atacadista e Varejista de Materiais e Equipamentos) Venda de produtos e equipamentos relacionados à sustentabilidade, meio ambiente, limpeza, segurança, jardinagem, logística e construção. (Locação de Estruturas e Equipamentos Ambientais) Locação de contêineres, caçambas, galpões, estruturas móveis ou fixas para triagem, armazenamento ou transbordo de resíduos, inclusive unidades móveis. (Projetos e Certificações Ambientais) Elaboração e execução de projetos para captação de recursos, regularização ambiental, planos de gerenciamento de resíduos e certificações ESG, ODS, carbono neutro, entre outros. (Produção e Comercialização de Créditos Ambientais) Desenvolvimento de projetos de compensação ambiental, créditos de carbono, crédito de oxigênio, e ativos ambientais correlatos. (Atividades de Comunicação e Educação Ambiental) Produção de conteúdo educativo, campanhas ambientais, ações de conscientização e marketing voltadas à sustentabilidade. (Franquias, Representações e Licenciamento de Modelos de Negócio) Desenvolvimento e concessão de franquias ou licenças de operação de sistemas, marcas, métodos e processos sustentáveis próprios." ; considerando que está em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais ocorridas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5304/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056271-0	
Interessado:	Leonardo Da Rosa Walz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056271-0, considerando que o Profissional LEONARDO DA ROSA WALZ requer a baixa da ART 1320240156554; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240156554. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5305/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045903-0	
Interessado:	Lucas Meneghetti Carromeu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045903-0, considerando que o profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200095414, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Associação Pró-Gestão das Águas da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320200095414, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5306/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058572-8	
Interessado:	Ar Pavimentação E Sinalização	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058572-8, considerando que a empresa AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA requer a exclusão da Eng^a Civil Glaucia Ernestina Alves de Oliveira do quadro técnico da empresa, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão da Eng^a Civil Glaucia Ernestina Alves de Oliveira do quadro técnico empresa AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA, e a baixa da ART n. 1320230032150 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5307/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057524-2	
Interessado:	De Alencar Solucoes Elétricas E Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057524-2, considerando que a empresa DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA requer a inclusão da profissional Eng^a Civil LUANA NUNES VINCENZI como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão da profissional Eng^a Civil LUANA NUNES VINCENZI como responsável técnico na empresa DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA, ART n. 1320250131553. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5308/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056958-7	
Interessado:	João Augusto Fonseca Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056958-7, considerando que o Engenheiro Civil João Augusto Fonseca da Silva requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 28 de abril de 2025, pela FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, da cidade de Dourados - MS, pela Conclusão do Curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do profissional, que terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5309/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056725-8	
Interessado:	Universo Representações	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056725-8, considerando que a Empresa UNIVERSO REPRESENTAÇÕES requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil GUILHERME DE SOUZA SANTOS - ART n. 1320250129288, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil GUILHERME DE SOUZA SANTOS - ART n. 1320250129288, COM RESTRIÇÃO nas atividades de engenharia elétrica (média e alta tensão), engenharia eletrônica, agronomia e engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5310/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058587-6	
Interessado:	Metalúrgica Vaspa Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058587-6, considerando que a empresa METALÚRGICA VASPA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação: "1ª - O capital social foi elevado para R\$ 7.342.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), sendo o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), integralizados pelos sócios Antonio Ademar Vasques e Rosa Catarina Sallet Vasques. Em função da alteração do capital social para o valor de R\$ 7.342.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), fica assim dividido: Antonio Ademar Vasques - R\$ 5.053.800,00 (68,83%). Rosa Catarina Sallet Vasques - R\$ 1.646.000,00 (22,42%). Fabiano Vasques - R\$ 642.200,00 (8,75%). Total R\$ 7.342.000,00. A sócia Rosa Catarina Sallet Vasques vende e transfere 177.600 quotas, sendo R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seicentos reais) ao sócio Antonio Ademar Vasques e, R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) ao sócio Fabiano Vasques. Ficando assim divididos e distribuídos entre os sócios: Antonio Ademar Vasques - R\$ 5.139.400,00 (70%). Rosa Catarina Sallet Vasques - R\$ 1.468.400,00 (20%). Fabiano Vasques - R\$ 734.200,00 (10%). Total R\$ 7.342.000,00."; considerando que está em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5311/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056562-0	
Interessado:	Bruno Cesar Da Silva Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056562-0, considerando que o Profissional BRUNO CESAR DA SILVA COSTA requer a baixa da ART 1320240130391; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa da ART 1320240130391. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5312/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045910-2	
Interessado:	Jorge Justi Júnior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045910-2, considerando que o Engenheiro Ambiental e Civil Jorge Justi Júnior requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200095850, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Associação Pró-Gestão das Águas da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320200095850, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do Engenheiro Ambiental e Civil Jorge Justi Júnior. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5313/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058944-8	
Interessado:	Cpr Consultoria E Projetos Rodoferroviarios Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058944-8, considerando que a Empresa Interessada (CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIARIOS LTDA) requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gabriel Matias de Los Rios Vilhalva (ART n. 1320240081894 de desempenho de cargo ou função técnica), pela Empresa Contratante, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: "I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço."; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão do Engenheiro Civil Gabriel Matias de Los Rios Vilhalva e pela baixa da ART n. 1320240081894 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5314/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057629-0	
Interessado:	Brita Engenharia Ltda Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057629-0, considerando que a Empresa Interessada BRITA ENGENHARIA LTDA, requer a inclusão do Eng. Civil RUY BARBOSA DA SILVA - ART n. 1320250130526 como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Eng. Civil RUY BARBOSA DA SILVA - ART n. 1320250130526 como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5315/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057502-1	
Interessado:	Kamilly Pereira Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057502-1, considerando que a Engenheira Civil Kamilly Pereira Martins requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau em 05/09/2025, pela FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, da cidade de Dourados - MS, no Curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5316/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057675-3	
Interessado:	Lajes Sao Joao Mirim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057675-3, considerando que a empresa Lajes São João Mirim Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Matheus Lozano Gonchoroski – ART n. 1320250132989, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Matheus Lozano Gonchoroski – ART n. 1320250132989. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5317/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058713-5	
Interessado:	P E Eletrica	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058713-5, considerando que a empresa P. E ELÉTRICA LTDA encaminhou alteração contratual, porém, não se trata de alteração contratual e sim de retirada do nome do ex representante legal Diego Vieira de Lira na empresa, perante o CREA-MS; considerando que o Setor de Registro e Cadastro do Conselho já providenciou a devida alteração, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o arquivamento do processo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5318/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056572-7	
Interessado:	Fernando Augusto De Oliveira Panissa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056572-7, considerando que o Profissional FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANISSA requer a baixa das ARTs 1320230030397, 1320230030446 e 1320230030479; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa das ARTs 1320230030397, 1320230030446 e 1320230030479. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5319/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045915-3	
Interessado:	Fernanda Olivo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045915-3, considerando que a Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200095843, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Associação Pró-Gestão das Águas da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320200095843, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5320/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057680-0	
Interessado:	Consortio Pantanal Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057680-0, considerando que a empresa CONSORCIO PANTANAL ENGENHARIA requer a inclusão do Eng. Civil GUILHERME HENRIQUE FONSECA SANTOS - ART n. 1320250127776 como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Eng. Civil GUILHERME HENRIQUE FONSECA SANTOS - ART n.1320250127776 como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5321/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057841-1	
Interessado:	Fernanda Sanchez De Arruda Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057841-1, considerando que a Engenheira Civil Fernanda Sanchez de Arruda Pereira requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 15 de agosto de 2025, pela Universidade Anhanguera Uniderp, da Campo Grande - MS, pela conclusão do curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o profissional exercerá as atribuições previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933, art. 7º da Lei nº 5.194/1966 e art. 7º combinado com o art. 25 da Resolução nº 218/1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048/2013, do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5322/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057249-9	
Interessado:	Axi Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057249-9, considerando que a empresa Axi Engenharia Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica a Engenheira Civil Natalia Toshiko Nucci Fujibayashi - ART n. 1320250127505, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Natalia Toshiko Nucci Fujibayashi - ART n. 1320250127505. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5323/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058779-8	
Interessado:	Phametal Metalúrgica Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058779-8, considerando que a empresa interessada Phametal Metalúrgica Ltda requer a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração, consolidação e rerratificação do seu Contrato Social; considerando que foram realizadas as seguintes alterações: "1) *Razão Social: Phametal Metalúrgica Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social*; 2) *Endereço da Sede: Rua Antônio Longhi, nº 445, Bairro Licorsul, CEP 95.705-758 em Bento Gonçalves - RS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social*; 3) *Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social*; 4) *Capital Social: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Cláusula Quarta da rerratificação do seu Contrato Social*; 5) *A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Luiz Vanio Piovesana, Jader de Oliveira Henrique, Moacir José Molinário e Alexandre Mottin Mendonça, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social.*"; considerando que a empresa interessada possui, perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Phametal Metalúrgica Ltda, conforme a alteração, consolidação e nrerratificação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5324/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056586-7	
Interessado:	Fernando Augusto De Oliveira Panissa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056586-7, considerando que o Profissional FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANISSA requer a baixa das ART's: 1320190052121 e 1320190103734; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa das ART's: 1320190052121 e 1320190103734. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5325/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049404-8	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049404-8, considerando que o Engenheiro Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230157058, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Costa Rica; considerando que solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: *"Deverá ser apresentado pelo profissional interessado, cópia do contrato referente aos serviços/obra executados, bem como, termos aditivos ao contrato se houver."*; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250132622 e 1320250132641, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5326/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057682-6	
Interessado:	Projeta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057682-6, considerando que a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA requer a inclusão do Eng. Civil GUILHERME HENRIQUE FONSECA SANTOS - ART n. 1320250127784 como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Eng. Civil GUILHERME HENRIQUE FONSECA SANTOS - ART n.1320250127784 como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5327/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058485-3	
Interessado:	Bruna Galvão Benites	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058485-3, considerando que a interessada requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pela UNIFRAN – Universidade de Franca, em 13 de abril de 2023, pelo curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade EAD, diploma expedido em Franca - SP; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo a interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias dos artigos 3º e 4º da Resolução nº. 313/1986 do Confea, circunscritas ao âmbito da modalidade cursada. Terá o título de Tecnóloga em Gestão Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5328/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057366-5	
Interessado:	Autosinal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057366-5, considerando que a empresa Auto Sinal Sinalização Viária Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Adeildo Roberto dos Santos – ART n. 1320250131422, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Adeildo Roberto dos Santos – ART n. 1320250131422, COM RESTRIÇÃO nas áreas de Engenharia Elétrica (média e alta tensão), Iluminação Pública, Engenharia Mecânica e Metalúrgica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5329/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058812-3	
Interessado:	Neovia Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058812-3, considerando que a empresa interessada Neovias Engenharia e Obras Ltda requer a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social; considerando que foram realizadas as seguintes alterações: "1) Razão Social: Neo - Neovias Engenharia e Obras Ltdaa, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.004, Andar 10, COND AR 3000, Cabral Cor, Juvevê, CEP 80.035-010 em Curitiba - PR, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do seu Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Paulo Roberto Bertoli da Silva, Alexandre Raimundo Felix da Silva, Gustavo Dschamps Vieira e Frederico Ramos Campos, conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social."; considerando que a empresa interessada possui, perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, e estando em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Neovias Engenharia e Obras Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5330/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056597-2	
Interessado:	Ricardo Schettini Figueiredo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056597-2, considerando que o Profissional RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO requer a baixa da ART 1320250018675; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250018675. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5331/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049522-2	
Interessado:	Kaio Phellipe Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049522-2, considerando que o Eng. Civil Kaio Phellipe da Silva requer a Baixa da ART nº: 1320250111166 (Equipe vinculada à ART n. 1320240088498) e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 14/07/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada GC Obras Pavimentação Asfáltica Ltda, perante este Conselho; considerando que o Profissional Interessado cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 27/02/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 21/06/2024 à 23/05/2025; considerando que o Profissional Interessado possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com **RESTRIÇÃO** às atividades de: "Item-3.5) Plantio de grama comercial em placas= 1.293,88 m²; Item-6.1) Adubação de cobertura por equipamento de hidrossemeadura em áreas de semeadura via seca ou de hidrossemeadura= 120.472,00 m²; Item-6.2 Hidrossemeadura = 120.472,00 m²." Considerando que, o Engenheiro Civil Yuri Igor Cerqueira da Silva-Fiscal, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, porque é o Responsável Técnico pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe

sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de Baixa da ART nº: 1320250111166 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 14/07/2025, pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em favor do Eng. Civil Kaio Phellipe da Silva e da Empresa Contratada GC Obras Pavimentação Asfáltica Ltda, perante este Conselho, COM RESTRIÇÃO das atividades abaixo relacionadas: "Item-3.5) Plantio de grama comercial em placas= 1.293,88 m²; Item-6.1) Adubação de cobertura por equipamento de hidrossemeadura em áreas de semeadura via seca ou de hidrossemeadura= 120.472,00 m²; Item-6.2 Hidrossemeadura = 120.472,00 m²." A Pessoa Jurídica responsável pela execução da obra e/ou serviço foi notificada para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5332/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057683-4	
Interessado:	Consortio Taquari	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057683-4, considerando que a empresa CONSORCIO TAQUARI requer a inclusão do Eng. Civil GUILHERME HENRIQUE FONSECA SANTOS - ART n. 1320250127785 como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, e estando em ordem a documentação **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Eng. Civil GUILHERME HENRIQUE FONSECA SANTOS - ART n.1320250127785 como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5333/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059170-1	
Interessado:	Tatiane De Lima Reis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059170-1, considerando que a Engenheira Civil Tatiane de Lima Reis requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/1966, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 31 de maio de 2023, pela Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande - MS, pela conclusão do curso de Engenharia Civil – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da profissional, que exercerá as atribuições previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933; art. 7º da Lei nº 5.194/1966; e art. 7º combinado com o art. 25 da Resolução nº 218/1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048/2013, do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5334/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057519-6	
Interessado:	Construtora Concreta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057519-6, considerando que a empresa CONSTRUTORA CONCRETA LTDA, da cidade de Naviraí/MS, requer o registro no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa CONSTRUTORA CONCRETA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Jean Carlos Cazuza Marques de Souza, ART n. 1320250133516. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5335/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058819-0	
Interessado:	Decimal Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058819-0, considerando que a empresa DECIMAL ENGENHARIA LTDA encaminha alteração contratual de 16/10/2025, para análise e manifestação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera seu endereço para: Rua Bras Cubas, nº 142, Bairro Vila Carvalho, CEP 79.005-280, em Campo Grande - MS.", e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a alteração do endereço da empresa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5336/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057423-8	
Interessado:	Carine Lima De Jesus Sena	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057423-8, considerando que a Profissional CARINE LIMA DE JESUS SENA requer a baixa da ART 1320250028415; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250028415. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5337/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051240-2	
Interessado:	Kaio Phellipe Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051240-2, considerando que o Eng. Civil Kaio Phellipe da Silva requer a Baixa da ART nº: 1320250113592 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 17/10/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada LB Construtora Ltda, perante este Conselho; considerando que o Profissional Interessado cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 31/08/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 12/09/2024 a 18/06/2025; considerando que o Profissional Interessado possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; considerando que o Engenheiro Civil Willyan Pereira de Almeida-Fiscal está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, porque possui o registro da ART n. 1320250049605 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Prefeitura Municipal de Antônio João-MS; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de Baixa da ART nº: 1320250113592 e o DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 17/10/2025, pela Empresa

Contratante Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada LB Construtora Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5338/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057919-1	
Interessado:	Serv Fort	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057919-1, considerando que a empresa SERV FORT COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA requer a inclusão do Eng. Civil. HIGOR ALBERTO NAGLES - ART n. 1320250130609 como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Eng. Civil. HIGOR ALBERTO NAGLES - ART n.1320250130609 como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5339/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059528-6	
Interessado:	Jucimara Carmona De Arruda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059528-6, considerando que a Profissional Interessada (Jucimara Carmona de Arruda) requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 13/10/2025, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci da cidade de Indaial-SC, tendo em vista, a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitarista, modalidade EAD; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da profissional, que terá as atribuições profissionais constantes das alíneas “a”, “c”, EXCETO perícias, pareceres e divulgação técnica”, “e”, “f” e “g” do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, combinadas com as atividades “01”, “02”, “04”, “05”, “07”, “09”, “11”, “12”, “14”, “15” e “18” dispostas no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016-CONFEA, referentes as competências abaixo listadas que estão dispostas na Resolução nº 310/1986-CONFEA e na Resolução nº 447/2000-CONFEA: *Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; Administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos*, de acordo com as instruções do Crea-SC. Terá o Título de Engenharia Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5340/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057600-1	
Interessado:	R Dantas Consultoria E Servicos De Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057600-1, considerando que a empresa R Dantas Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Ricardo Ozorio de Almeida Dantas – ART n. 1320250127805, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ricardo Ozorio de Almeida Dantas – ART n. 1320250127805, com restrição na área de Engenharia Química. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5341/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059003-9	
Interessado:	Blue Sky Sinalização Viária	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059003-9, considerando que a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 17 de Agosto de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 01 – Razão social: BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA. Cláusula 01 – Endereço da Sede: Rua São Paulo, 1421 – Monte Castelo em Campo Grande MS, CEP 79.010-050. Cláusula 02 - Objetivo social: Prestação de serviços de Consultoria na área de transporte urbano, serviços de sinalização viária, implantação e manutenção de sinalização viária, construção, reforma e pintura de prédios governamentais, edifícios residenciais e comerciais, escolas, hospitais, estrutura metálica, coberturas de estacionamentos, toldos e quadras esportivas, terminais rodoviários, construção, pavimentação e recapeamento de asfalto de auto-estradas e rodovias não urbanas para veículos, construção e recuperação de pontes, viadutos e passarelas; Cláusula 06 – O capital social da empresa e de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais); Cláusula 08 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO."; considerando que está em ordem a documentação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5342/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056737-1	
Interessado:	Romario Manuel Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056737-1, considerando que o Profissional ROMARIO MANUEL RODRIGUES requer a baixa das ART's: 1320240063829, 1320250091492, 1320250110104 e 1320250111534; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa das ART's: 1320240063829, 1320250091492, 1320250110104 e 1320250111534. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5343/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051499-5	
Interessado:	Vilson Antonio Dos Santos Araújo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051499-5, considerando que o ENGENHEIRO CIVIL VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAÚJO requer a Baixa da ART nº 1320250106057 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 04 de setembro de 2025 pela Contratante EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, perante este Conselho; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico e sócio proprietário pela Empresa Contratada, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 13/05/2024 a 13/03/2025; considerando que o Profissional Interessado possui a formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; considerando que os Engenheiros Carolina Bruno Reis, Renato Cáceres Martins e Leopoldo Godoy do Espírito Santo estão habilitados para emitir e assinar o supracitado Atestado, uma vez que todos os mencionados profissionais possuem o registro das ARTs n. 1320240067601, 1320240075656 e 1320230017790, respectivamente, as quais tratam de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante SANESUL; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que, a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de Baixa da ART nº 1320250106057 e pelo Deferimento do Registro do

Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 04 de setembro de 2025 pela Empresa Contratante EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5344/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058090-4	
Interessado:	Cosampa Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058090-4, considerando que a empresa COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA requer a inclusão do Engenheiro Civil ALEXANDRE ANTONIO NEVES FALCÃO - ART n 1320250126697, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Eng. Eletricista ALEXANDRE ANTONIO NEVES FALCÃO - ART n. 1320250126697, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5345/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057822-5	
Interessado:	St Empreendimento	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057822-5, considerando que a empresa S.T.D. RODRIGUES & CIA LTDA da cidade de Terenos/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil, estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa S.T.D. RODRIGUES & CIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Gean Da Silva Miranda, ART n. 1320250131025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5346/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059008-0	
Interessado:	Mcp Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059008-0, considerando que, ao analisar o documento contratual apresentado, verifica-se que o empresário individual Matheus da Costa Paula realizou alteração de capital, mudança de endereço e atualização do objeto social, conforme registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), cujas alterações foram: "Alteração do capital social: O capital da empresa foi majorado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que o acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foi integralizado em moeda corrente do País. Alteração de endereço da sede: A sede empresarial foi transferida para o seguinte endereço: Rua João Vieira de Almeida, nº 411, Bairro Vila Manoel Taveira, CEP 79115-440, Campo Grande/MS. Alteração do objeto social: O objeto social foi ampliado e atualizado, passando a incluir as seguintes atividades: 'Construção de edifícios; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Construção de Rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de arquitetura e engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Limpeza em prédios e domicílios; Preparação de documentos e serviços administrativos; Reparação de artigos do mobiliário. Enquadramento das atividades: As atividades foram formalmente enquadradas nos respectivos CNAEs correspondentes, conforme especificações constantes no instrumento contratual, mantendo-se a compatibilidade com o objeto técnico principal da empresa.'"; considerando que, diante da análise, conclui-se que a alteração contratual da empresa Matheus da Costa Paula compreende: aumento do capital social para R\$ 300.000,00; transferência da sede para Rua João Vieira de Almeida, nº 411 – Vila Manoel Taveira – Campo Grande/MS; e ampliação do objeto social com novas atividades relacionadas às áreas de engenharia, construção e serviços correlatos, e que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5347/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056740-1	
Interessado:	Romario Manuel Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056740-1, considerando que o Profissional ROMARIO MANUEL RODRIGUES requer a baixa da ART 1320250105285; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250105285. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5348/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051740-4	
Interessado:	Fernando Henrique Faleiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051740-4, considerando que o Eng. Civil e de Seg. do Trabalho FERNANDO HENRIQUE FALEIRO requer as baixas das ARTs n. 1320250022286 e 1320250111286 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A, referente ao contrato n. 112/ENG/007/2024 realizado com o CONSÓRCIO TORC / SENPAR, no período de 04/06/2024 a 15/12/2024, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as baixas das ARTs n. 1320250022286 e 1320250111286 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5349/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058120-0	
Interessado:	Consortio Pro Gestao Tres Lagoas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058120-0, considerando que a empresa CONSÓRCIO PRO GESTÃO TRÊS LAGOAS, requer a inclusão do Engenheiro Ambiental MÁRIO CESAR JUNQUEIRA DE OLIVEIRA - ART n 1320250125294, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Engenheiro Ambiental MÁRIO CESAR JUNQUEIRA DE OLIVEIRA - ART n 1320250125294, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA AMBIENTAL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5350/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057775-0	
Interessado:	Gs Engenharia De Laudos E Avaliaco es	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057775-0, considerando que a empresa GS ENGENHARIA DE LAUDOS E AVALIAÇÕES LTDA, da cidade de Itaporã-MS, requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa GS ENGENHARIA DE LAUDOS E AVALIAÇÕES LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil GLEDISON PEREIRA SILVA, ART n. 1320250131800. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5351/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059936-2	
Interessado:	D' Lima Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059936-2, considerando que a empresa LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA promoveu alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), mantendo sua natureza jurídica e objeto social, porém com modificações específicas na composição societária e na administração: "Ingresso de novo sócio: O contrato social passa a incluir o Sr. Leandro Taveira Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 051.897.731-59 e RG nº 1595954 SSP/MT, residente em Campo Grande/MS, que ingressa no quadro societário da empresa. Redistribuição do capital social: O capital social permanece fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), contudo houve alteração na distribuição das quotas entre os sócios, que passam a ser assim constituídas: Denner de Souza Lima - 49.000 quotas - R\$ 49.000,00 - participação de 49%; Leandro Taveira Lima - 49.000 quotas - R\$ 49.000,00 - participação de 49%; Daniella de Souza Lima - 2.000 quotas - R\$ 2.000,00 - participação de 2%. Administração da sociedade: A administração passa a ser exercida exclusivamente pelo sócio Denner de Souza Lima, que permanece investido dos poderes de gerência e representação legal da empresa, podendo praticar todos os atos de administração e gestão. Demais cláusulas contratuais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, incluindo objeto social, sede, capital integralizado, foro e prazo de duração da sociedade."; considerando que a alteração contratual da empresa LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA. refere-se exclusivamente ao ingresso de novo sócio, redistribuição do capital social e confirmação da administração sob responsabilidade do sócio Denner de Souza Lima, não havendo outras modificações de natureza técnica ou cadastral que impactem as atividades registradas perante este Conselho, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5352/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056741-0	
Interessado:	Romario Manuel Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056741-0, considerando que o Profissional ROMARIO MANUEL RODRIGUES requer a baixa da ART 1320250024467; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250024467. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5353/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057218-9	
Interessado:	Renan Ribeiro De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057218-9, considerando que o Eng. Civ - Eng. Seg. Trab. Renan Ribeiro de Souza requer baixa de ART e registro de atestado, referente Construção de edificação comercial - POSTO DE COMBUSTÍVEL em Chapadão do Sul; considerando que a obra foi executada pela empresa RENAN RIBEIRO DE SOUZA – ME, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 10/07/2023, para ENZO PARTICIPAÇÕES E SERVICOS LTDA., no valor parcial de R\$ 3.773.992,00, no período de 01/12/2023 a 28/02/2025. Para o serviços em questão, o profissional registrou a ART nº 1320230138959 em 23/11/2023; considerando o presente processo, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado, devendo o atestado CONTER RESTRIÇÃO das seguintes atividades: Para raio e rede estruturada para ar condicionado, devendo a empresa executora, no prazo de 10 dias apresentar de ART de profissional devidamente habilitado para rede estruturada para ar condicionado, considerando que para Para raio já foi apresentada a ART nº 1320250043226 do Eng. Eletric./Eng. Seg. Trab. VINICIUS CLAUDINO ARAUJO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5354/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058351-2	
Interessado:	Ética Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058351-2, considerando que a empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil RAFAEL AFONSO PEREIRA como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil RAFAEL AFONSO PEREIRA como responsável técnico na empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA, ART n. 1320250133839. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5355/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057790-3	
Interessado:	Domingues Agroflorestal Consultoria E Servicos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057790-3, considerando que a empresa DOMINGUES CONSULTORIA E SERVIÇOS ADM LTDA da cidade de Três Lagoas/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia sanitária e ambiental, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa DOMINGUES CONSULTORIA E SERVIÇOS ADM LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Sanitarista e Ambiental RAFAEL DOMINGUES BEZERRA, ART n.1320250131857. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5356/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060096-4	
Interessado:	Galassi Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060096-4, considerando que a empresa interessada Galassi Empreendimentos Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social; considerando que foram realizadas as seguintes alterações: "1) Razão Social: Galassi Empreendimentos Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Kana Arakaki, nº 79, Sala 02, Centro, CEP 79.020-335 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 1.238.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito reais), conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Juliano Farias Galassi, conforme Cláusula Sétima da alteração e consolidação do Contrato Social." considerando que a empresa interessada possui, perante este Conselho, Responsável Técnico que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que está em ordem a documentação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Galassi Empreendimentos Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Ambiental, COM RESTRIÇÕES às seguinte atividades: Serviço de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais, públicos, semi-públicos e parques municipais (áreas verdes em geral). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5357/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056882-3	
Interessado:	Gabriel Pacheco Reis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056882-3, considerando que o Profissional GABRIEL PACHECO REIS requer a baixa da ART 1320250113686; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250113686. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5358/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053589-5	
Interessado:	Bruno Alves Porfírio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053589-5, considerando que o Engenheiro Civil Bruno Alves Porfírio requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230016253, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Elektro Redes S/A; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320230016253, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Bruno Alves Porfírio. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5359/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058603-1	
Interessado:	Cosampa Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058603-1, considerando que a empresa COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA requer a inclusão do Engenheiro Civil ADAM RAFAEL CAVALCANTE BEVILAQUA DE ARAUJO-ART n. 1320250138164 , como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão do Engenheiro Civil ADAM RAFAEL CAVALCANTE BEVILAQUA DE ARAUJO-ART n. 1320250138164, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5360/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058018-1	
Interessado:	Ibuild Tres Lagoas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058018-1, considerando que a empresa IBTL CONSTRUTORA LTDA, da cidade de Três Lagoas/MS, requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa IBTL CONSTRUTORA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Gildevan Crispim de Araujo, ART n. 1320250131936. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5361/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056965-0	
Interessado:	Lucas Massotti Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056965-0, considerando que o Profissional LUCAS MASSOTTI DA SILVA, requer a baixa da ART 1320250125016; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250125016. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5362/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053799-5	
Interessado:	Stefani Yumi Brasil Kurose	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053799-5, considerando que a Engenheira Sanitarista e Ambiental Stefani Yumi Brasil Kurose requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250049200, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Corguinho; considerando que a solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento às seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando que o período de execução dos serviços/obra descrito no mesmo é de 22/08/2024 a 22/08/2025, sendo a sua data de emissão 18/08/2025. Anexar ao processo digital de solicitação o termo de recebimento provisório ou definitivo, exigido nos caso de execução de serviços/obra públicos."; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250049200, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Stefani Yumi Brasil Kurose. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5363/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058605-8	
Interessado:	Cosampa Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058605-8, considerando que a empresa COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA. requer inclusão do Eng. Civil RAPHAEL DE OLIVEIRA BULCÃO como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250138165; considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1129/2021 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Eng. Civil RAPHAEL DE OLIVEIRA BULCÃO como responsável técnico pela COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5364/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058622-8	
Interessado:	Asca Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058622-8, considerando que a empresa ASCA Ambiental requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Caio Teixeira Áspet – ART n. 1320250133940, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Ambiental, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Caio Teixeira Áspet – ART n. 1320250133940, com restrição nas áreas de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5365/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057045-3	
Interessado:	Felipe Pineze Defende	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057045-3, considerando que o Profissional Felipe Pineze Defende requer a baixa das ART's 1320210064427, 1320210087182, 1320210130453 e 1320230026624; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320210064427, 1320210087182, 1320210130453 e 1320230026624. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5366/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054073-2	
Interessado:	Aline Marina Aguilera	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054073-2, considerando que a Engenheira Civil Aline Marina Aguilera requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240129366, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Porto Murtinho; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240129366, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome da profissional Engenheira Civil Aline Marina Aguilera. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5367/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058608-2	
Interessado:	Cosampa Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058608-2, considerando que a empresa COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA requer a inclusão do Eng. Civil MARCELO BARRETO DE MORAIS, como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250138172; considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1129/2021 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Eng. Civil RAPHAEL DE OLIVEIRA BULCÃO como responsável técnico pela COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5368/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058023-8	
Interessado:	Striquer Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058023-8, considerando que a empresa Striquer Engenharia e Construção LTDA da cidade de Bataguassu/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa Striquer Engenharia e Construção LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Paulo Júnior de Oliveira Striquer, ART n. 1320250133221. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5369/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058005-0	
Interessado:	Marcelo Tomaz Gama Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058005-0, considerando que o Profissional MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA requer a baixa da ART 1320250128733; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa da ART 1320250128733. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5370/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054074-0	
Interessado:	Aline Marina Aguilera	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054074-0, considerando que a Engenheira Civil Aline Marina Aguilera requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240085805, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Porto Murtinho; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240085805, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome da profissional Engenheira Civil Aline Marina Aguilera. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5371/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059067-5	
Interessado:	Via77 Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059067-5, considerando que a empresa VIA77 CONSTRUTORA LTDA requer a inclusão do Eng. Civil ADEILSON DOS SANTOS SILVA como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Eng. Civil ADEILSON DOS SANTOS SILVA como responsável técnico na empresa VIA77 CONSTRUTORA LTDA, ART n. 1320250135052. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5372/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058158-7	
Interessado:	Ba Engenharia E Arquitetura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058158-7, considerando que a empresa BA Engenharia e Arquitetura Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Brendon Roque Marostica Balbinoti – ART n. 1320250133228, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Brendon Roque Marostica Balbinoti – ART n. 1320250133228. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5373/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057187-5	
Interessado:	Jorge Luiz Gomes Yura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057187-5, considerando que o Profissional JORGE LUIZ GOMES YURA requer a baixa da ART 1320250109797; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250109797. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5374/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054871-7	
Interessado:	Teotonio Mendes Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054871-7, considerando que o Engenheiro Civil Teotonio Mendes Neto requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240037562, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito de Três Lagoas; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: "Deverá ser anexado ao processo digital de solicitação pelo profissional interessado, cópia do contrato nº 118/2024, citado na documentação apresentada." considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240037562, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do Engenheiro Civil Teotonio Mendes Neto, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: Plantio de grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba em placas. A empresa Construtora Jupiá Ltda foi informada de forma que, para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5375/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059164-7	
Interessado:	Cpr Consultoria E Projetos Rodoferroviarios Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059164-7, considerando que a empresa CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIARIOS LTDA requer a inclusão do Engenheiro Civil JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES - ART n. 1320250135961, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES - ART n. 1320250135961, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5376/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058193-5	
Interessado:	Alp Engenharia Ms Contrucao E Reforma Em Geral	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058193-5, considerando que a empresa ANDERSON LEOPICI PORTO LTDA, com nome fantasia ALP ENGENHARIA MS CONTRUCAO E REFORMA EM GERAL, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil Anderson Leopici Porto- ART n. 1320250133021, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Anderson Leopici Porto- ART n. 1320250133021, COM RESTRIÇÕES às atividades paisagísticas, serviços de usinagem, tornearia e solda, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5377/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057195-6	
Interessado:	Wenderson Matricardi Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057195-6, considerando que o Profissional WENDERSON MATRICARDI RODRIGUES requer a baixa da ART: 1320230078930; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART: 1320230078930. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5378/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054916-0	
Interessado:	Marlon Dagher Arce De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054916-0, considerando que o Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marlon Dagher Arce de Oliveira requer a Baixa da ART nº: 1320180034671 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/01/2020 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho; considerando que o Profissional interessado possui o registro da ART n. 1320180019804 registrada em 26/02/2018 e, posteriormente substituída pela ART nº 1320180068605, que encontra-se ativa de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, possibilitando a sua participação efetiva na execução dos serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizados no período de 02/04/2018 a 31/12/2019; considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições da Resolução n. 310/1986 e 447/2000 ambas do Confea, exceto para as atividades de recursos naturais renováveis e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; considerando que o Engenheiro Civil CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, porque possui o registro ativo da ART n. 1320180051561 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, conjuntamente com o Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida-Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo da referida Prefeitura à época de emissão do Atestado em comento; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de

31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo pedido de Baixa da ART nº: 1320180034671 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/01/2020 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, em favor do Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marlon Dagher Arce de Oliveira, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5379/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059289-9	
Interessado:	Evo - Evolução Urbana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059289-9, considerando que a empresa interessada EVO – Evolução Urbana Ltda requer a inclusão do Engenheiro Civil Sebastião Longuinho de Jesus - ART nº 1320250138171, como responsável técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil Sebastião Longuinho de Jesus - ART nº 1320250138171, como responsável técnico, pela empresa EVO – Evolução Urbana Ltda, para atuar na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5380/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060439-0	
Interessado:	Ex Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060439-0, considerando que a empresa interessada Executar Engenharia Ltda requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Lucas Batista Santana - ART nº 1320250133783, como responsável técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, e estando em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro normal de pessoa jurídica a Executar Engenharia Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Lucas Batista Santana - ART nº 1320250133783, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: Fabricação de Estrutura Metálicas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5381/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057255-3	
Interessado:	Alexandre Ferreira Borges	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057255-3, considerando que o Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES requer a baixa da ART 1320240058890; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240058890. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5382/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055047-9	
Interessado:	Luciano Marques Teixeira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055047-9, considerando que o Eng. Civil Luciano Marques Teixeira requer as baixas das ARTs n. 1320250050062 e 1320250092008 com registro de Atestado Técnico de Execução de Obra/Serviços emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, referente ao contrato n. 223/2024 realizado com a empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs n. 1320250050062 e 1320250092008, com registro de Atestado Técnico de Execução de Obra/Serviços emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, composto de 6 (seis) folhas, COM RESTRIÇÃO para plantio de grama e corte de árvores, devendo a empresa apresentar a ART do profissional da modalidade agronomia para os itens mencionados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5383/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059516-2	
Interessado:	Consorcio Viasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059516-2, considerando que a empresa interessada Consórcio Viasul requer a inclusão do Engenheiro Civil Bruno Fernal Siqueira - ART nº 1320250138675, como responsável técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil Bruno Fernal Siqueira - ART nº 1320250138675, como responsável técnico, pela empresa Consórcio Viasul, para atuar na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5384/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058493-4	
Interessado:	Metovan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058493-4, considerando que a empresa Metovan Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica a Engenheira Civil Mayara Louisa Piaia da Costa – ART n. 1320250134447, como Responsável Técnica perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Mayara Louisa Piaia da Costa – ART n. 1320250134447, COM RERSTRIÇÃO nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Metalúrgica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5385/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057315-0	
Interessado:	Ilson Da Silva Goes Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057315-0, considerando que o Profissional ILSON DA SILVA GOES JUNIOR, requer a baixa da ART': 1320250129048; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART': 1320250129048. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5386/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055103-3	
Interessado:	Rodrigo Henrique Almeida Antonelli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055103-3, considerando que o Eng. Civil RODRIGO HENRIQUE ALMEIDA ANTONELLI requer a baixa da ART n. 1320250121114 que substituiu a ART n. 1320240080695, com registro de Atestado de Conclusão da Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS, referente ao contrato n. 009/2024 realizado com a empresa RELEVO ENGENHARIA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250121114 com registro de Atestado de Conclusão da Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5387/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059482-4	
Interessado:	Ebes Sistemas De Energia Sa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059482-4, considerando que a empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA requer a inclusão do profissional Eng. Civil JOÃO VITOR FIGUEIREDO DE ASSIS como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo inclusão do profissional Eng. Civil JOÃO VITOR FIGUEIREDO DE ASSIS como responsável técnico na empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA, ART n. 1320250137074. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5388/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058811-5	
Interessado:	Terraplenagem Terra Boa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058811-5, considerando que a empresa Terraplenagem Terra Boa requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Bruno Carraro Tibério – ART n. 1320250137158, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Bruno Carraro Tibério – ART n. 1320250137158. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5389/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057350-9	
Interessado:	Bruno Carraro Tibério	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057350-9, considerando que o Profissional BRUNO CARRARO TIBÉRIO requer a baixa da ART': 1320250047813; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART': 1320250047813. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5390/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055246-3	
Interessado:	Larissa De Souza Spada	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055246-3, considerando que a Engenheira Civil Larissa de Souza Spada requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240098202 e 1320250099924, com posterior registro de atestado de capacidade, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Caracol; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: "Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320240098202, considerando que na mesma, está registrada a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. Em tempo deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando o que se segue: - Para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição, seja retirada do mesmo a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. - Supressão dos dizeres do objeto dos serviços/obra executados, que estão em duplicidade. Anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados e termos aditivos ao contrato se houver. Atendida a diligência solicitada, verificamos a apresentação por parte da profissional interessada da seguinte documentação: - Contrato Administrativo nº 042/2024, datado de 01/07/2024, com vigência de prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, datado de 22/05/2025, de reequilíbrio financeiro e prazo, com término em 01/10/2025. - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, datado de 22/08/2025, de aumento de valor contratual. - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, datado de 23/09/2025, de prazo, com término em 01/12/2025."; Considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250128628 e 1320250099924, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome da profissional Engenheira Civil Larissa de Souza Spada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa,

Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5391/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059489-1	
Interessado:	Projeta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059489-1, considerando que a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUE BORGES CARDOSO como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUE BORGES CARDOSO como responsável técnico na empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, ART n. 1320250135682. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5392/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058773-9	
Interessado:	Monarca Mineracao E Infraestrutura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058773-9, considerando que a empresa Monarca Mineração e Infraestrutura Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Luciano Brittes Lucena – ART n. 1320250134662, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luciano Brittes Lucena – ART n. 1320250134662, com restrição nas áreas de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5393/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057455-6	
Interessado:	Annelize Rohod De Sousa Pires	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057455-6, considerando que a Profissional ANNELIZE ROHOD DE SOUSA PIRES requer a baixa da ART 1320200048497; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320200048497. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5394/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055249-8	
Interessado:	Larissa De Souza Spada	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055249-8, considerando que a Engenheira Civil Larissa de Souza Spada requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240098162 e 1320250099918, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Caracol; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: "Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320240098162, considerando que na mesma, está registrada a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. Em tempo deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando o que se segue: - Para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição, seja retirada do mesmo a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. - Supressão dos dizeres do objeto dos serviços/obra executados, que estão em duplicidade. Anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados e termos aditivos se houver."; considerando que foi apresentada por parte da profissional interessada a seguinte documentação: "Contrato Administrativo nº 039/2024, datado de 26/06/2024, com vigência de prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, datado de 22/05/2025, de reequilíbrio financeiro e prazo, com término em 26/09/2025. - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, datado de 21/08/2025, de aumento de valor contratual. - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, datado de 23/09/2025, de prazo, com término em 26/11/2025."; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250128644 e 1320250099918, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Larissa de Souza Spada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida

Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5395/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059490-5	
Interessado:	Consorcio Taquari	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059490-5, considerando que o CONSÓRCIO TAQUARI requer a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUE BORGES CARDOSO como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUE BORGES CARDOSO como responsável técnico no CONSÓRCIO TAQUARI, ART n.1320250135676. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5396/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058810-7	
Interessado:	Bp Eng	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058810-7, considerando que a empresa Bauplan Engenharia Integrada Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil João Victor Silva Mangas Catarino – ART n. 1320250134467, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil João Victor Silva Mangas Catarino – ART n. 1320250134467. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5397/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057424-6	
Interessado:	Carine Lima De Jesus Sena	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057424-6, considerando que a Profissional CARINE LIMA DE JESUS SENA requer a baixa da ART 1320250128354; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250128354. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5398/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055352-4	
Interessado:	Letícia De Carvalho Teoli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055352-4, considerando que a Eng^a Civil LETICIA DE CARVALHO TEOLI requer a baixa da ART n. 1320220141094 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU-MS, referente ao contrato n. 120/2022 realizado com a empresa JFL CONSTRUTORA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320220141094 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU-MS, composto de 7 (sete) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5399/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059491-3	
Interessado:	Consorcio Pantanal Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059491-3, considerando que o CONSÓRCIO PANTANAL ENGENHARIA requer a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUE BORGES CARDOSO como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUE BORGES CARDOSO como responsável técnico no CONSÓRCIO PANTANAL ENGENHARIA, ART n.1320250135563. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5400/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058845-0	
Interessado:	Bhs Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058845-0, considerando que a empresa BHS Engenharia Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Hedipo Matheus Antunes Silva – ART n. 1320250130057, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Hedipo Matheus Antunes Silva – ART n. 1320250130057. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5401/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058174-9	
Interessado:	Thais Rodrigues Marques	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058174-9, considerando que a Profissional THAIS RODRIGUES MARQUES requer a baixa da ART 1320230110697; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230110697. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5402/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055410-5	
Interessado:	Alexandre Pizzolo Macarini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055410-5, considerando que o Engenheiro Agrimensor Alexandre Pizzolo Macarini requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250021816, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250021816, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do Engenheiro Agrimensor Alexandre Pizzolo Macarini. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5403/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059527-8	
Interessado:	Consortio Viasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059527-8, considerando que o CONSORCIO VIASUL requer a inclusão da Eng. Civ. Joyce Patrícia dos Santos como responsável técnica, conforme ART de cargo e função nº 1320250138682; considerando que a citada profissional reside no Estado de Minas Gerais e declara nos termos da Decisão PL/MS 1176/2015 do Crea-MS, que será efetiva sua participação nas atividades da empresa nesta jurisdição, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão da Eng. Civ. Joyce Patrícia dos Santos como responsável técnica pelo CONSORCIO VIASUL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5404/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058941-3	
Interessado:	Lb Construtora E Projetos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058941-3, considerando que a empresa interessada LB Construtora e Projetos requer o registro normal de pessoa jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Elismar Lobato de Matos - ART nº 1320250139943, como responsável técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro normal de pessoa jurídica a LB Construtora e Projetos, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elismar Lobato de Matos - ART nº 1320250139943, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: Serviço de Jardinagem, Serviço de Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5405/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057482-3	
Interessado:	Adriano Medeiros Macêdo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057482-3, considerando que o Profissional ADRIANO MEDEIROS MACÊDO requer a baixa da ART 1320220035129; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320220035129. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5406/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055518-7	
Interessado:	Fernando Gomes Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055518-7, considerando que o Engenheiro Civil Fernando Gomes Camargo requer a este Conselho a baixa das ART's 1320240091145 e 1320250098908, com posterior registro de atestado de capacidade, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Caracol; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240091145, considerando que na mesma, está registrada a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. Em tempo deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando o que se segue: Para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição, seja retirada do mesmo a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. - Supressão dos dizeres do objeto dos serviços/obra executados, que estão em duplicidade. Anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados e termos aditivos ao contrato se houver. Atendida a diligência solicitada, verificamos a apresentação por parte do profissional interessado da seguinte documentação: - Contrato Administrativo nº 042/2024, datado de 01/07/2024, com vigência de prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, datado de 22/05/2025, de reequilíbrio financeiro e prazo, com término em 01/10/2025. - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, datado de 22/08/2025, de aumento de valor contratual. - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, datado de 23/09/2025, de prazo, com término em 01/12/2025."; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250128658 e 1320250098908, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Gomes de Camargo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim

Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5407/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059536-7	
Interessado:	Consortio Viasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059536-7, considerando que o CONSORCIO VIASUL requer a inclusão do Eng. Civ. Lucas Marques Nogueira como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250138695; considerando que o citado profissional reside no Estado de Minas Gerais, declara nos termos da Decisão PL/MS 1176/2015 do Crea-MS, que será efetiva sua participação nas atividades da empresa nesta jurisdição, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Eng. Civ. Lucas Marques Nogueira como responsável técnico pelo CONSORCIO VIASUL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5408/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058992-8	
Interessado:	67e Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058992-8, considerando que a empresa 67E Consultoria e Engenharia Ltda. requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Civ. Marcelo Dal Ongaro, conforme ART de cargo e função nº 1320250138093; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1129/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa 67E Consultoria e Engenharia Ltda., sob a responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marcelo Dal Ongaro, para que atue estritamente no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5409/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057479-3	
Interessado:	Celso Ramao Bernardes Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057479-3, considerando que o Profissional CELSO RAMAO BERNARDES DOS SANTOS, requer a baixa das ART's 1320190047908, 1320220079143, 1320220114871, 1320230063707, 1320240030068 e 1320240087473; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo Baixa das ART's 1320190047908, 1320220079143, 1320220114871, 1320230063707, 1320240030068 e 1320240087473. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5410/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055526-8	
Interessado:	Fernando Gomes Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055526-8, considerando que o Engenheiro Civil Fernando Gomes Camargo requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240089516 e 1320250098878, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Caracol; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240089516, considerando que na mesma, está registrada a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. Em tempo deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando o que se segue: - Para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição, seja retirada do mesmo a atividade de Execução de obra Paisagismo -> Organização Paisagística -> de acessibilidade de arquitetura paisagística, não contemplada no objeto dos serviços/obra executados. - Supressão dos dizeres do objeto dos serviços/obra executados, que estão em duplicidade. Anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados e termos aditivos se houver. Atendida a diligência solicitada, verificamos a apresentação por parte do profissional interessado da seguinte documentação: - Contrato Administrativo nº 039/2024, datado de 26/06/2024, com vigência de prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, datado de 22/05/2025, de reequilíbrio financeiro e prazo, com término em 26/09/2025. - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, datado de 21/08/2025, de aumento de valor contratual. - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, datado de 23/09/2025, de prazo, com término em 26/11/2025."; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250128619 e 1320250098878, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do Engenheiro Civil Fernando Gomes Carmargo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim

Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5411/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059539-1	
Interessado:	Consortio Viasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059539-1, considerando que o CONSORCIO VIASUL requer a inclusão do Eng. Civ. CAMILO DE LELLIS NOGUEIRA como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250138785; considerando que o citado profissional reside no Estado de Minas Gerais e declara nos termos da Decisão PL/MS 1176/2015 do Crea-MS, que será efetiva sua participação nas atividades da empresa nesta jurisdição, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Eng. Civ. CAMILO DE LELLIS NOGUEIRA como responsável técnico pelo CONSORCIO VIASUL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5412/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059313-5	
Interessado:	Praja Entregas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059313-5, considerando que a empresa T R L ENTREGAS RÁPIDAS LTDA, de Campo Grande/MS, requer o registro no CREA-MS para atuação na área de gestão de transporte de produtos, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa T R L ENTREGAS RÁPIDAS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da profissional Tecnóloga em Gestão Ambiental Bruna Galvão Benites, ART n. 1320250141088. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5413/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057476-9	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057476-9, considerando que o Profissional WALTER NOGUEIRA DE FARIA requer a baixa da ART: 1320250129815; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART: 1320250129815. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5414/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055753-8	
Interessado:	Jorge Augusto Cassanelli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055753-8, considerando que o Engenheiro Civil Jorge Augusto Cassanelli requer a este a baixa da ART nº 1320250124933, com posterior registro de atestado fornecido pela pessoa jurídica ABI Empreendimentos Imobiliários Ltda; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: "Deverá ser apresentado pelo profissional interessado, cópia do contrato referente aos serviços/obra executados, bem como documento hábil e legal fornecido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, ratificando o término dos mesmos. - Substituir o atestado apresentado, para que no novo atestado seja identificado (RG, CPF), quem assina o mesmo como representante legal pela contratante. - Documento autorizando o profissional Mateus Giacomo Bernardo Martins Veronese, a assinar também o atestado dos serviços/obra executados."; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250124933, com posterior registro do atestado, em nome do Engenheiro Civil Jorge Augusto Cassanelli, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: Projeto de Instalações telefônicas, lógicas e pânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5415/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059661-4	
Interessado:	Houer / Enecon / Dnit/ms	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059661-4, considerando que o Consórcio HOUER/ENECON/DNIT/MS requer a inclusão do profissional Eng. Civil Gilberto Erly Mentz como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil Gilberto Erly Mentz como responsável técnico no Consórcio HOUER / ENECON / DNIT/MS, ART n. 1320250135025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5416/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059443-3	
Interessado:	Msv Service	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059443-3, considerando que a empresa M. S. DA VEIGA COMERCIO E SERVICOS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil Tiago de Oliveira Coelho-ART n. 1320250138298, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Tiago de Oliveira Coelho-ART n. 1320250138298, COM RESTRIÇÕES às atividades de Fabricação de painéis de sinalização; Instalação e manutenção elétrica em geral em Média e Alta Tensão; Montagem de ar condicionado; Serviços de jardinagem e paisagismo; Serviços de dedetização; Instalação e manutenção de rede elétrica e lógicas, eletrônicos e de telefonia, comunicação em geral; Serviços técnicos profissionais, manutenção de software; Manutenção de máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, microcomputadores, periféricos; Serviços de paisagísticos; Serviços de arquitetura; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5417/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057477-7	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057477-7, considerando que o Profissional WALTER NOGUEIRA DE FARIA requer a baixa da ART: 1320250128980; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART: 1320250128980. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5418/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055901-8	
Interessado:	Fernando Gomes Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055901-8, considerando que o Eng. Civ. FERNANDO GOMES CAMARGO requer baixa de ART e registro de atestado referente as obras infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em Jardim/MS; considerando que as obras foram executadas pela FGC Engenharia e Construtora Ltda., empresa pela qual a profissional responde tecnicamente desde 07/06/2022, para Prefeitura Municipal de Jardim, conforme contrato nº 050/2024, firmado entre as partes, no valor de R\$ 541.101,72 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e um reais e setenta e dois centavos), no período de 30/09/2024 à 30/09/2025. Para obra em questão o profissional registrou a ART nº 1320240149196 em 08/11/2024, e complementar a ela, a de nº 1320250125425 em 03/10/2025; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5419/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059935-4	
Interessado:	D' Lima Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059935-4, considerando que a empresa LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA requer a inclusão do Eng. Civ. LEANDRO TAVEIRA LIMA como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250135501; considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Eng. Civ. LEANDRO TAVEIRA LIMA como responsável técnico pela LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5420/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060151-0	
Interessado:	Datec Construção E Infraestrutura Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060151-0, considerando que a empresa interessada Datec Construção e Infraestrutura Ltda requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; para tanto, indica os Engenheiros Civis Victor Barbieri Darezzo - ART nº 1320250139985 e Reimar Barbieri Darezzo – ART nº 1320250138380, como responsáveis técnicos, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro normal de pessoa jurídica a Datec Construção e Infraestrutura Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Civis Victor Barbieri Darezzo - ART nº 1320250139985 e Reimar Barbieri Darezzo – ART nº 1320250138380. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5421/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057503-0	
Interessado:	Adriano Medeiros Macêdo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057503-0, considerando que o Profissional ADRIANO MEDEIROS MACÊDO requer a baixa das ART's 1320220034853, 1320230073860, 1320230073865 e 1320230073869; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's 1320220034853, 1320230073860, 1320230073865 e 1320230073869. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5422/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056075-0	
Interessado:	Mauro Sergio De Oliveira Gimenez	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056075-0, considerando que o Eng. Civ. MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ requer a baixa de ART e registro de atestado referente às obras de construção de pista de skate street em Bonito/MS; considerando que as obras foram executadas pela Gimenez Engenharia Ltda., empresa pela qual a profissional responde tecnicamente desde 19/05/2021, para Prefeitura Municipal de Bonito, conforme contrato firmado entre as partes; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5423/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060284-3	
Interessado:	Ilumisol Energia Solar	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060284-3, considerando que a empresa interessada GH Participações e Negócios Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Hevilson Junio Alves Coimbra - ART nº 1320250140003, como responsável técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil Hevilson Junio Alves Coimbra - ART nº 1320250140003, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5424/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057505-6	
Interessado:	Fernando Augusto De Oliveira Panissa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057505-6, considerando que o Profissional FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANISSA requer a baixa das ART's 1320230076726 e 1320230080330; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's 1320230076726 e 1320230080330. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5425/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056105-5	
Interessado:	Rafael Mendes Siemionko	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056105-5, considerando que o Eng. Civil RAFAEL MENDES SIEMIONKO requer a baixa da ART n.1320250078125 com registro de Atestado Técnico emitido pelo contratante CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALITA, referente ao contrato n. 050/2025 realizado com a empresa RMS Engenharia e Manutenções Prediais, no período de 23/06/2025 a 28/07/2025, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n.1320250078125 com registro de Atestado Técnico emitido pelo contratante CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALITA, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5426/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060298-3	
Interessado:	Poligonal Engenharia E Construcoes Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060298-3, considerando que a empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. requer a inclusão do Eng. Civil Hugo Fagner Marques dos Santos como responsável técnico, conforme ART de desempenho de cargo e função nº 1320250139920 do profissional; considerando que a documentação apresentada cumpre aos dispositivos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Eng. Civil Hugo Fagner Marques dos Santos como responsável técnico pela empresa em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5427/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057609-5	
Interessado:	Rhuan Gabryel Gonçalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057609-5, considerando que o Profissional RHUAN GABRYEL GONÇALVES requer a baixa da ART 1320190033655; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320190033655. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5428/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056152-7	
Interessado:	Mylena Maciel Lourenço Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056152-7, considerando que a Eng. Civ. MYLENA MACIEL LOURENÇO AMORIM requer baixa de ART e registro de atestado referente as obras de terraplenagem e pavimentação, em Campo Grande; considerando que as obras foram executadas pela RR Barros Serviços e Construções Ltda., empresa pela qual a profissional responde tecnicamente desde 19/05/2021, para Financial Imobiliária Ltda., conforme contrato firmado entre as partes no valor de R\$ 398.155,91 (trezentos e noventa e oito reais, cento e cinquenta e cinco reais e vinte um centavos, no período de 12/05/2025 à 12/07/2025. Para obra em referência, a profissional registrou a ART nº 1320250064910, em 19/05/2025; considerando o atendimento das exigências, bem como considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do atestado, bem como da baixa da ART. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5429/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057638-9	
Interessado:	Fernando Augusto De Oliveira Panissa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057638-9, considerando que o Profissional FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANISSA requer a baixa da ART 1320210013535; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320210013535. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5430/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056366-0	
Interessado:	Carlos Alberto Bueno De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056366-0, considerando que o Eng. Civil CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA requer as baixas das ARTs n. 1320240037846 e 1320240137728 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SED/MS - DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPÉ, referente ao contrato n. CV 096/2023 realizado com a empresa Rio da Prata Projetos e Construções Ltda, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as baixas das ARTs n. 1320240037846 e 1320240137728 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SED/MS - DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPÉ, composto de 3 (três) folhas, COM RESTRIÇÃO para plantio de grama esmeralda e de árvores. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5431/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057664-8	
Interessado:	Ilson Da Silva Goes Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057664-8, considerando que o Profissional ILSON DA SILVA GOES JUNIOR requer a baixa da ART 1320250130114; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250130114. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5432/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056475-5	
Interessado:	Carlos Alberto Bueno De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056475-5, considerando que o Eng. Civil CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA requer as baixas das ARTs n. 1320240054546 e 1320250111403 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SED/MS - DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPÉ, referente ao contrato n. 104/2023 realizado com a empresa Rio da Prata Projetos e Construções Ltda, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as baixas das ARTs n. 1320240054546 e 1320250111403 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SED/MS - DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPÉ, composto de 7 (sete) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5433/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057767-9	
Interessado:	Kamila Viana Da Conceição	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057767-9, considerando que a Profissional KAMILA VIANA DA CONCEIÇÃO requer a baixa da ART 1320190035180; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320190035180. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5434/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056831-9	
Interessado:	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056831-9, considerando que a Eng. Civil IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA PIMENTEL requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a obra de REVITALIZAÇÃO/REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCHÂNGELA MOURÃO FONTOURA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS. A obra foi executada pela empresa MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 25/08/2022, para PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS, conforme contrato nº 89/2024 firmado entre as partes no valor de R\$ 1.268.240,53 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), executado no período de 03/07/2024 À 03/07/2025. Para obra em questão, a profissional registrou a ART nº 1320240170704 em 18/12/2024, complementar a de nº 1320240100751, que por sua vez foi registrada em 23/07/2024; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do atestado, bem como da baixa das ARTs, devendo do atestado conter restrição das atividades de lógica, sendo que para tal atividade, deverá a empresa MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. apresentar ART de profissional devidamente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5435/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057834-9	
Interessado:	Alexandre Ferreira Borges	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057834-9, considerando que o Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES requer a baixa da ART 1320250077513; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250077513. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5436/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056835-1	
Interessado:	Geraldo Alves De Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056835-1, considerando que o Profissional GERALDO ALVES DE ASSIS requer a baixa de ART e registro de atestado, referente às obras de Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) e Urbanização em Diversas Ruas, no município de Douradina/MS, conforme Processo nº 79.006.311-2024 Convênio nº 454/2024, firmado entre a Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Douradina/MS. As obras foram executadas pela empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pela qual a citada profissional responde tecnicamente desde 25/10/2019, para PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, conforme contrato nº 057/2024, firmando entre as partes. A obra foi executada no período de 24/06/2024 à 31/05/2025. Para obra em questão, o profissional registrou em 24/06/2024, a ART nº 1320240087417; considerando o atendimento às exigências, bem como considerando a regularidade da documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5437/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057836-5	
Interessado:	Alexandre Ferreira Borges	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057836-5, considerando que o Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES, requer a baixa da ART 1320250124793; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250124793. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5438/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056839-4	
Interessado:	Julia Duarte Machado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056839-4, considerando que a Eng. Civil JULIA DUARTE MACHADO requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) e Urbanização em Diversas Ruas, no município de Douradina/MS, conforme Processo nº 79.006.311-2024 Convênio nº454/2024, firmado entre a Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Douradina/MS. A obra foi executada pela LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 21/05/2020, para PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, no período de 24/06/2024 à 31/05/2025. Para obra em questão, o profissional registrou em 16/05/2024, a ART nº 1320240088443, registrada em 25/06/2024, de equipe, vinculada a de nº 1320240087417; considerando que foram atendidas as diligências solicitadas, bem como considerando atendimento ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das supracitadas ARTs, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5439/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057838-1	
Interessado:	Alexandre Ferreira Borges	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057838-1, considerando que o Profissional ALEXANDRE FERREIRA BORGES requer a baixa da ART 1320250038546; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250038546. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5440/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056841-6	
Interessado:	Vanderley Mendes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056841-6, considerando que o Eng. Civil VANDERLEY MENDES requer as baixas das ARTs n. 1320250075272 e 1320250128232 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS, referente ao contrato n. 036/2022 realizado com a empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as baixas das ARTs n. 1320250075272 e 1320250128232 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS, composto de 16 (dezesesseis) folhas, COM RESTRIÇÃO para atividades de Agronomia e Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5441/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057914-0	
Interessado:	Wilson Rodrigues Xavier Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057914-0, considerando que o Profissional WILSON RODRIGUES XAVIER JUNIOR requer a baixa das ART's: 1320240017315 e 1320240042198; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's 1320240017315 e 1320240042198. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5442/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056881-5	
Interessado:	Joao Sousa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056881-5, considerando que o Eng. Civil JOAO SOUSA DA SILVA requer baixa de ART e registro de atestado, referente a execução de obra de reforma completa da feira municipal de Fátima do Sul-MS. A obra foi executada pela A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 02/09/2022, para PREFEITURA DE FATIMA DO SUL, no valor de R\$ 911.549,79 (novecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) no período de 15/05/2024 à 30/12/2024. Para obra em questão, o profissional registrou em 16/05/2024, a ART nº 1320240070733; considerando o disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea e a solicitação de que fossem apresentadas ART e atestado com quantitativos condizentes; considerando atendimento às exigências solicitadas, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da nova ART nº 1320250137971, em substituição a de nº 1320240070733, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado constar restrição da atividade climatizadores, sendo que para tal atividade, deverá a A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. apresentar no prazo de 10 (dez) dias, ART de profissional devidamente habilitado para atividade restrita. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5443/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057931-0	
Interessado:	Robson Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057931-0, considerando que o Profissional ROBSON MORAES requer a baixa das ART 1320230116342 e 1320240115958; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs 1320230116342 e 1320240115958. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5444/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057267-7	
Interessado:	Adamario De Lana Gerling Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057267-7, considerando que o Eng. Civil ADAMARIO DE LANA GERLING JUNIOR, baixa de ART e registro de atestado, referente a obra de reforma parcial da E E Profa. Clarice Rondon dos Santos, em Coxim – MS. A obra foi executada pela empresa MS construção e Gerenciamento de Obras Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 01/03/2024, para a Secretaria de Estado de Educação, no período de 04/03/2024 à 29/09/2024, sendo que para obra em questão, o profissional registrou as ARTs 1320250126703, em substituição a de nº 1320240031055, e a ART nº 1320250126704, complementar a de nº 1320250126703, e em substituição a de nº 1320250112687. O valor da obra foi de R\$ 328.623,47 (trezentos e vinte oito mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e sete centavos); considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo baixa das supracitadas ARTs, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5445/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058028-9	
Interessado:	Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058028-9, considerando que o Profissional VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO requer a baixa da ART 1320250013665; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250013665. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5446/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057275-8	
Interessado:	Gustavo Deschamps Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057275-8, considerando que o Engenheiro Civil Gustavo Deschamps Vieira requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 132020005526, 1320210035264, 1320210041102, 1320210085538, 1320210073736, 1320220097689, 1320220065168, 1320220079708, 1320220087293 e 1320220103889, com posterior registro de Declaração de Serviços Executados, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado substituir as ART's abaixo relacionadas para correção dos seguintes campos: ART's nºs: 132020005526, 1320210035264, 1320210041102: - Campo 02 Dados do Contrato, especificamente dados do contratante, devendo no mesmo constar os dados do Departamento Nacional de infraestrutura de Transporte, CNPJ 04.892.707/0001-00, conforme Declaração de Serviços Executados apresentada. ART's nºs: 1320210085538, 1320210073736, 1320220097689, 1320220065168, 1320220079708, 1320220087293 e 1320220103889: - Campo 02 Dados do Contrato, especificamente dados do contratante, devendo no mesmo constar os dados do Departamento Nacional de infraestrutura de Transporte, CNPJ 04.892.707/0001-00, conforme Declaração de Serviços Executados apresentada. - Campo 04 Atividades Técnicas, especificamente Quantidade, que está divergente da Declaração de Serviços Executados apresentada, sendo a correta 102,60 Km."; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250140318, 1320250140358, 1320250140374, 1320250140429, 1320250140449, 1320250140456, 1320250140458, 1320250140461, 1320250140463 e 1320250140467, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil Gustavo Deschamps Vieira, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: Corte e Remoção de Árvores. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5447/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058115-3	
Interessado:	Roberto Teixeira Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058115-3, considerando que o Profissional ROBERTO TEIXEIRA FILHO requer a baixa das ART's: 2 e 678951; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 2 e 678951. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5448/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057336-3	
Interessado:	Guilherme Henrique Hippler Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057336-3, considerando que o Eng. Civil GUILHERME HENRIQUE HIPPLER DA SILVA requer a baixa de ART e registro de atestado parcial, referente a construção de escola nova no município de Ponta Porã. Os serviços foram executados pela empresa TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 21/03/2023, para Secretaria de Estado de Educação, conforme contrato nº 041/2024, firmado entre as partes, no valor parcial de R\$ 15.401.141,85, no período de 11/04/2024 a 10/08/2025; considerando que as diligências anteriormente solicitadas foram atendidas, bem como considerando a regularidade da documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250140983, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado CONTER RESTRIÇÃO das seguintes atividades: Subestação e Plantio de árvore e para raios, sendo que para tais atividades, deverá a empresa TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. apresentar no prazo de 10 (dez) dias, ART de profissional devidamente habilitado, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5449/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058481-0	
Interessado:	Henrique De Mendonça Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058481-0, considerando que o Profissional HENRIQUE DE MENDONÇA VIEIRA requer a baixa das ART 1320240116601, 1320240139939 e 1320240160006; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART 1320240116601, 1320240139939 e 1320240160006. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5450/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057356-8	
Interessado:	Rafael Mendes Siemionko	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057356-8, considerando que o Eng. Civil RAFAEL MENDES SIEMIONKO requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a reforma da área de vivência, simulador e copa da Adecoagro Vale do Ivinheha SA em Angélica – MS. Os serviços foram executados pela empresa RMS Engenharia e Manutenções Prediais LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 13/09/2019, para Adecoagro Vale do Ivinheha SA, conforme contrato nº 196/2025, firmado entre as partes, no valor parcial de R\$ 15.401.141,85, no período de 03/06/2025 à 25/09/2025. Para o serviços em questão, o profissional registrou a ART nº 1320250078098 em 17/06/2025; considerando que a documentação apresentada está de acordo com a Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5451/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058195-1	
Interessado:	Lucas Massotti Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058195-1, considerando que o Profissional LUCAS MASSOTTI DA SILVA requer a baixa da ART 1320250023227; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250023227. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5452/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057362-2	
Interessado:	Decio Malta Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057362-2, considerando que o Eng. Civil DECIO MALTA DA SILVA requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ACESSIBILIDADE, NO SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS. A obra foi executada pela empresa DECIMAL ENGENHARIA LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 11/04/2014, para AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, no período de 14/12/2022 a 01/05/2023; 30/08/2023 a 29/09/2023; 29/12/2023 a 07/01/2024. O valor da obra foi de R\$ 277.843,62 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente a 56,28% executado (Medição Final com Saldo); considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do atestado, bem como da baixa da ART. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5453/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058250-8	
Interessado:	Rafael Da Silva Pina	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058250-8, considerando que o Profissional RAFAEL DA SILVA PINA requer a baixa da ART 1320250098422; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo Baixa da ART 1320250098422. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5454/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057364-9	
Interessado:	Rafael Mendes Siemionko	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057364-9, considerando que o Eng. Civil RAFAEL MENDES SIEMIONKO requer baixa de ART e registro de atestado, referente a execução de obra multirresidencial com 177,05 m², em Campo Grande –MS. A obra foi executada pela empresa RMS Engenharia e Manutenções Prediais, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 13/02/2019, no período de 26/12/2021 à 26/04/2022. Para a obra em questão, o profissional registrou em 10/03/2023, a ART nº 1320230031967, em substituição a de nº 1320210131359; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5455/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058340-7	
Interessado:	Talita Silva Terra Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058340-7, considerando que a Profissional TALITA SILVA TERRA MACEDO requer a baixa da ART 1320250121432; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250121432. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5456/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057661-3	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057661-3, considerando que o Eng. Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA requer a baixa de sua ART nº 1320230076367, registrada em 29/06/2023, bem como registro de atestado, referente a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DO DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO, MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS. A citada obra foi executadas pela ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 02/07/2015, para Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, conforme contrato nº Contrato: 049/2023 firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.132.796,34 (um milhão cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), no período de 07/07/2023 a 02/01/2024; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5457/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058344-0	
Interessado:	Talita Silva Terra Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058344-0, considerando que a Profissional TALITA SILVA TERRA MACEDO requer a baixa da ART 1320250114112; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250114112. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5458/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057924-8	
Interessado:	Robson Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057924-8, considerando que o Eng. Civil ROBSON MORAES requer baixa de ART e registro de atestado, referente a obra de implantação de pavimentação asfáltica em estacionamento para atendimento ao cemitério municipal. A obra foi executada pela empresa RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 11/04/2014, para a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no período de 13/11/2024 à 13/07/2025, sendo que para obra em questão, o profissional registrou a ART nº 1320240156127, registrada em 25/11/2024. O valor da obra foi de R\$ 259.411,41 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos); considerando o atendimento das exigências solicitadas, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrição da atividade plantio de grama, sendo que para tal atividades, deverá a empresa RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. apresentar ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77 (falta de ART). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5459/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058347-4	
Interessado:	Talita Silva Terra Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058347-4, considerando que a Profissional TALITA SILVA TERRA MACEDO requer a baixa das ART's 1320240033195, 1320240033210 e 1320240033212; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs 1320240033195, 1320240033210 e 1320240033212. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5460/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058019-0	
Interessado:	Claudia Simone Lameu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058019-0, considerando que a Eng^a Civil CLAUDIA SIMONE LAMEU requer a baixa da ART n. 1320230095073 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 049/2023 realizado com a empresa ÁGUA CONSTRUTORA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320230095073 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 7 (sete) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5461/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058357-1	
Interessado:	Francisco Laonne Dias Travassos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058357-1, considerando que o Profissional FRANCISCO LAONNE DIAS TRAVASSOS requer a baixa da ART': 1320240171657; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART': 1320240171657. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5462/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058022-0	
Interessado:	Robson Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058022-0, considerando que o Eng. Civil ROBSON MORAES requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a obra de restauração funcional do pavimento (Recapeamento) em diversas Ruas, no município de Costa Rica/MS. A obra foi executada pela empresa RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 11/04/2014, para a Município de Costa Rica, no período de 03/07/2024 à 03/11/2025, sendo que para obra em questão, o profissional registrou as ARTs nºs 1320240093794 e 1320250132602. O valor da obra foi de R\$ 6.428.066,82 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); considerando o atendimento à diligência solicitada, bem como considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das supracitadas ARTs, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5463/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058535-3	
Interessado:	Marcos De Santana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058535-3, considerando que o Profissional MARCOS DE SANTANA requer a baixa da ART: 1320250115698; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da 1320250115698. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5464/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058141-2	
Interessado:	Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058141-2, considerando que a Eng^a Civil Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião requer a baixa da ART n. 1320250132347 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante LINEAR PERÍCIA E CONSULTORIA LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa Phoenix Prestadora de Serviços Ltda, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250132347 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante LINEAR PERÍCIA E CONSULTORIA LTDA, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5465/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058549-3	
Interessado:	Fernando Augusto De Oliveira Panissa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058549-3, considerando que o Profissional FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANISSA requer a baixa da ART': 1320200103764; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART': 1320200103764. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5466/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058236-2	
Interessado:	Guilherme De Souza Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058236-2, considerando que o Engenheiro Civil Guilherme de Souza Santos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240124438, com posterior registro de atestado de atividade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Glória de Dourados; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240124438, com posterior registro do atestado de atividade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Guilherme de Souza Santos, COM RESTRIÇÃO às seguintes atividades: Plantio de grama batatais em placas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5467/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058553-1	
Interessado:	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058553-1, considerando que o Profissional RAFAEL NEVES BERNAL requer a baixa da ART: 1320250095122; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa da ART: 1320250095122. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5468/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058189-7	
Interessado:	Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058189-7, considerando que a Eng^a Civil Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião requer a baixa da ART n. 1320250132070 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante PEDRO HENRIQUE SOKEN DE SOUZA EIRELI ME, referente ao contrato realizado com a empresa Phoenix Prestadora de Serviços Ltda, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250132070 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante LINEAR PERÍCIA E CONSULTORIA LTDA, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5469/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058554-0	
Interessado:	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058554-0, considerando que o Profissional RAFAEL NEVES BERNAL requer a baixa da ART: 1320250100770; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART: 1320250100770. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5470/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058275-3	
Interessado:	Decio Malta Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058275-3, considerando que o Engenheiro Civil Décio Malta da Silva, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230036509, 1320230157006 e 1320240015142, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado, substituir a ART nº 1320230036509, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na nova ART de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado de execução de obra/serviços apresentado."; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250139849, 1320230157006 e 1320240015142, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Décio Malta da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5471/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058556-6	
Interessado:	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058556-6, considerando que o Profissional RAFAEL NEVES BERNAL requer a baixa da ART: 132025012774; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART: 1320250127744. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5472/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058316-4	
Interessado:	Massimo Parisi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058316-4, considerando que o Eng. Civil MASSIMO PARISI requer as baixas das ARTs n. 1320250132613 e 1320250132754 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Especial para Instalações, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juízes Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, referente ao contrato n. 01.058/2023 realizado com a empresa Parisi & Cia Ltda, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as baixas das ARTs n. 1320250132613 e 1320250132754 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, composto de 45 (quarenta e cinco) folhas, COM RESTRIÇÃO para projetos e execução na área de Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5473/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058560-4	
Interessado:	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058560-4, considerando que o Profissional RAFAEL NEVES BERNAL requer a baixa da ART: 1320250133068; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART: 1320250133068. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5474/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058364-4	
Interessado:	Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058364-4, considerando que o Eng^a Civil Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião requer a baixa da ART n. 1320250131346 com registro de Atestado Técnico emitido pelo contratante PET SHOP DO FOFINHO, referente ao contrato realizado com a empresa Phoenix Prestadora de Serviços Ltda, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250131346 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante LINEAR PERÍCIA E CONSULTORIA LTDA, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5475/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058570-1	
Interessado:	Julia Chaebo Jucá	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058570-1, considerando que a Profissional JULIA CHAEBO JUCÁ requer a baixa das ART's: 1320250088311 e 1320250133110; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320250088311 e 1320250133110. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5476/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058372-5	
Interessado:	Joel Sanches Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058372-5, considerando que o Eng. Civil JOEL SANCHES PEREIRA requer a baixa da ART n. 1320250133904 que está vinculada a ART n. 1320240100645, com registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, com registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, referente ao contrato n. 134/2024 realizado com a empresa ISOCON ENGENHARIA LTDA, o contrato ainda está em vigência, sendo que esse atestado se refere do período de 22/07/2024 a 21/10/2025, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250133904 com registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, composto de 14 (quatorze) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5477/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058630-9	
Interessado:	Henrique De Mendonça Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058630-9, considerando que o Profissional HENRIQUE DE MENDONÇA VIEIRA requer a baixa da ART': 1320250084268; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART': 1320250084268. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5478/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058470-5	
Interessado:	Gustavo Santos Lopes Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058470-5, considerando que o Eng. Civil Gustavo Santos Lopes da Silva requer a baixa da ART n. 1320240099495 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, referente ao contrato n.388/2024 realizado com a empresa MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320240099495 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, composto de 22 (vinte e duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5479/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058777-1	
Interessado:	Kamila De Oliveira Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058777-1, considerando que a Profissional KAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES requer a baixa das ART's: 1320230146438 e 1320240157821; considerando o baixo valor colocado na ART. 1320230146438, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa do processo em diligencia para que o profissional apresente cópia do Contrato de Prestação de Serviços entre profissional e contratante, devidamente assinado com prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligencia, sob pena de indeferimento da solicitação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5480/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058492-6	
Interessado:	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058492-6, considerando que o Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250134135, com posterior registro de atestado de capacidade técnica parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250134135, com posterior registro do atestado de capacidade técnica parcial, em nome do Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5481/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058799-2	
Interessado:	Rosimeire Aparecida Ventura Ribeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058799-2, considerando que a Profissional ROSIMEIRE APARECIDA VENTURA RIBEIRO requer a baixa da ART': 1320240028824; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART': 1320240028824. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5482/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058665-1	
Interessado:	Guilherme De Souza Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058665-1, considerando que o Eng. Civil GUILHERME DE SOUZA SANTOS requer a baixa da ART n. 1320220141897 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que trata sobre a construção de Unidade Básica de Saúde na Aldeia Tey'cuê - Polo Nboajá, na cidade Caarapó/MS, referente ao contrato n. 009/2022 realizado com a empresa CONSTRUTORA G & K LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320220141897 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, composto de 10 (dez) folhas, COM RESTRIÇÃO para plantio de grama, sendo que a empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5483/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058815-8	
Interessado:	Natalia Cavalini Paganini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058815-8, considerando que a Profissional NATALIA CAVALINI PAGANINI requer a baixa da ART 1320210121443; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320210121443. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5484/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059083-7	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059083-7, considerando que o Eng. Civil JULIANO FARIAS GALASSI requer baixa de ART e registro de atestado referente a OBRA INFRAESTRUTURA URBANA– CONTROLE DE EROSÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA ORQUÍDEA, NO MUNICÍPIO DE COXIM – MS. A obra foi executada pela empresa BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 05/07/2017, para Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, conforme contrato nº 201/2022 firmado entre as partes, no valor de R\$ 23.607.255,02 (vinte e três milhões seiscentos e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), no período de 31/08/2022 a 05/05/2025; 05/07/2025 a 20/07/2025. Para obra em questão, o profissional registrou em 30/08/2022, a ART nº 1320220102850, e complementar a essa, a de nº 1320220124957 em 24/10/2022, e ainda a de nº 1320230095600 em 16/08/2023, nº 1320240079243 em 05/06/2024, e nº 1320250007663 em 15/01/2025; considerando que a documentação apresentada atende aos dispositivos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado, CONTER RESTRIÇÃO da atividade “Gramma em placas, tipo Esmeralda, incluindo plantio, adubo, fertilizante, calcário, terra orgânica e irrigação”, sendo que para tal atividade, deverá a empresa BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., apresentar no prazo de 10 (dez) dias, ART de profissional devidamente habilitado, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5485/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058816-6	
Interessado:	Natalia Cavalini Paganini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058816-6, considerando que a Profissional NATALIA CAVALINI PAGANINI requer a baixa da ART 1320220108220; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320220108220. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5486/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059402-6	
Interessado:	Ernane Blasco Bossay Xavier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059402-6, considerando que o Engenheiro Civil Ernane Blasco Bossay Xavier requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250117704, com posterior registro de atestado técnico, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Alcinópolis; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250117704, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil Ernane Blasco Bossay Xavier, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: "08.06 – Gramas em placas, tipo mato grosso, incluindo plantio, adubo, fertilizante, calcário, terra orgânica e irrigação". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5487/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058817-4	
Interessado:	Natalia Cavalini Paganini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058817-4, considerando que a Profissional NATALIA CAVALINI PAGANINI requer a baixa da ART 1320220113003; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320220113003. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5488/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059426-3	
Interessado:	Marcio Machado Medeiros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059426-3, considerando que o Eng. Civil Márcio Machado Medeiros requer a baixa de ART e registro de atestado, referente aos serviços de elaboração de projetos executivos de recuperação e adequação de pavimento em diversas ruas do município de Japorã – MS. A obra foi executada pela empresa Inframs Engenharia Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 28/05/2024, para Prefeitura Municipal de Japorã, conforme contrato nº 009/2025, firmado entre as partes, no valor de R\$ 102.675,00 com aditivo de R\$ 25.663,17, no período de 10/02/2025 à 09/08/2025. Para a obra em questão, o profissional registrou em 14/03/2025, a ART nº 1320250035865, e complementar a esta, a ART nº 1320250125502 em 03/10/2025; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de atestado, bem como pela baixa das ARTs. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5489/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058818-2	
Interessado:	Natalia Cavalini Paganini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058818-2, considerando que a Profissional NATALIA CAVALINI PAGANINI requer a baixa da ART 1320230067044; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230067044. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5490/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059506-5	
Interessado:	Lucas Alves De Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059506-5, considerando que Requer o Eng. Civil Lucas Alves de Assis, baixa de ART e registro de atestado, referente a execução da obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Rua Nina Gomes da Silva, 274 (parte), e instalação de tubulação de emissário até o corpo fluvial através da rodovia estadual MS 470. A obra foi executada pela empresa Planacon Construtora Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 21/06/2023, para Prefeitura Municipal de Dourados, conforme contrato nº 223/2023/DL/PMD, firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.445.136,06, no período de 20/09/2023 à 14/11/2024. Para a obra em questão, o profissional registrou em 06/12/2023, a ART nº 1320230146637; considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5491/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058820-4	
Interessado:	Natalia Cavalini Paganini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058820-4, considerando que a Profissional NATALIA CAVALINI PAGANINI requer a baixa da ART 1320230119197; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230119197. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5492/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059543-0	
Interessado:	Raulmar Rodrigues De Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059543-0, considerando que o Engenheiro Civil e Sanitarista Raulmar Rodrigues de Freitas, baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de elaboração de projetos básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário, 1ª e 2ª etapas em Costa Rica-MS. Os serviços foram contratados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE do município de Costa Rica, conforme contrato firmado com Amparo Saneamento e Construções Ltda., empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 19/04/2016, no valor de R\$ 26.918,67 (vinte seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), no período de 09/10/2018 à 08/11/2018. Para o serviço em questão, o profissional registrou em 18/10/2018 a ART nº 1320180100233; considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5493/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058821-2	
Interessado:	Natalia Cavalini Paganini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058821-2, considerando que a Profissional NATALIA CAVALINI PAGANINI requer a baixa da ART 1320240022588; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240022588. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5494/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059969-9	
Interessado:	Paulo Júnior Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059969-9, considerando que o Engenheiro Civil Paulo Junior da Silva requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320250095652 e 1320250036282, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320250095652 e 1320250036282, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Junior da Silva, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: "fornecimento e plantio de grama Esmeralda, Fornecimento e plantio de muda Eucalipto, H=1,20 m, Fornecimento, transporte e instalação de grupo gerador carenado 81/78 KVA", conforme especificação em anexo. Ainda, a Coordenadoria de Registro e Cadastro foi informada que, para as atividades restritas, foi apresentada ART de profissional devidamente habilitado, conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5495/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058856-5	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058856-5, considerando que a Profissional CAROLINI SILVA REGLIN requer a baixa da ART 1320250131867; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250131867. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5496/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060415-3	
Interessado:	Antonio Bittencourt Jacques Pedrosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060415-3, considerando que o Profissional ANTONIO BITTENCOURT JACQUES PEDROSA requer registro de atestado referente a execução de reciclagem de pavimento em área rural de Jaraguari – MS. A obra foi executada pela empresa Construtora Rial Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 18/03/2016, no período de 26/10/2025 à 03/11/2025. Para obra em questão, o profissional registrou em 28/10/2025 a ART nº 1320250136203; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5497/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058857-3	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058857-3, considerando que a Profissional CAROLINI SILVA REGLIN requer a baixa da ART 1320250127457; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250127457. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5498/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060580-0	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060580-0, considerando que o Profissional THIAGO BECKER MODESTO SILVA requer baixa de ART e registro de atestado referente a reforma com substituição de forro metálico por de gesso acartonado, parede em drywall e luminárias na sala 6 B da Ala D da PGJ, conforme descrição, quantitativo e especificações contidas neste Aviso e anexos, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. A obra foi executada pela empresa Suckow e Becker Arquitetura e Engenharia Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 23/08/2023 para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme contrato firmado entre as partes no valor de R\$ 16.000,00, no período de 03/08/2024 a 03/09/2024. Para obra em questão, o profissional registrou em 07/08/2024 a ART nº 1320240107718; considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5499/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058986-3	
Interessado:	Renato Alves De Azevedo Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058986-3, considerando que o Profissional RENATO ALVES DE AZEVEDO NETO requer a baixa da ART 1320230079960; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230079960. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5500/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058868-9	
Interessado:	Jullian Do Nascimento Insfran	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058868-9, considerando que o Profissional JULLIAN DO NASCIMENTO INSFRAN requer a baixa da ART 1320250129812; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250129812. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5501/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059120-5	
Interessado:	Fernanda Cabral Sollitto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059120-5, considerando que a Profissional FERNANDA CABRAL SOLLITTO requer a baixa das ART's 1320170064419, 1320170084489, 1320180020815, 1320180046297, 1320180048734 e 1320180056936; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's 1320170064419, 1320170084489, 1320180020815, 1320180046297, 1320180048734 e 1320180056936. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5502/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059508-1	
Interessado:	Larissa Viana De Sousa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059508-1, considerando que a Profissional LARISSA VIANA DE SOUSA requer a baixa das ART's: 1320230062034 e 1320190092914; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320230062034 e 1320190092914. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5503/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059181-7	
Interessado:	Romario Manuel Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059181-7, considerando que o Profissional ROMARIO MANUEL RODRIGUES requer a baixa da ART 1320250021644; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250021644. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5504/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059417-4	
Interessado:	Fernando Augusto De Oliveira Panissa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059417-4, considerando que o Profissional FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANISSA requer a baixa da ART 1320250131330; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250131330. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5505/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059496-4	
Interessado:	Emeline Pereira Felix De Miranda Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059496-4, considerando que a Profissional EMELINE PEREIRA FELIX DE MIRANDA LIMA requer a baixa da ART 1320230087270; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230087270. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5506/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059611-8	
Interessado:	Ana Paula Lazarin De Goehr	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059611-8, considerando que a Profissional ANA PAULA LAZARIN DE GOEHR requer a baixa da ART 1320230119612; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230119612. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5507/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059740-8	
Interessado:	Romario Manuel Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059740-8, considerando que o Profissional ROMARIO MANUEL RODRIGUES requer a baixa das ARTs 1320250111724 e 1320250111724; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ARTs 1320250111724 e 1320250111724. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5508/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059742-4	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059742-4, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320230052496; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230052496. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5509/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059743-2	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059743-2, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320230076268; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230076268. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5510/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059744-0	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059744-0, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320230092348; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230092348. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5511/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059745-9	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059745-9, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320230107862; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230107862. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5512/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059746-7	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059746-7, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320230116307; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230116307. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5513/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059748-3	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059748-3, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320240071623; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240071623. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5514/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059749-1	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059749-1, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320240145587; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240145587. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5515/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059750-5	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059750-5, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320240145650; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240145650. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5516/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059752-1	
Interessado:	Bruno De Matos Cavalheiro Pitthan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059752-1, considerando que o Profissional BRUNO DE MATOS CAVALHEIRO PITTHAN requer a baixa da ART 1320240097711; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320240097711. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5517/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059793-9	
Interessado:	Andriego Santana Ciríaco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059793-9, considerando que o Profissional ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO requer a baixa da ART 1320230126044; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320230126044. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.567 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5518/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059796-3	
Interessado:	Andriego Santana Ciríaco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059796-3, considerando que o Profissional ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO requer a baixa da ART 1320250112022; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART 1320250112022. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA